



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Exercício:** 2022  
**Processo Administrativo:** 011/2022  
**Dispensa de Licitação:** 011/2022  
**Unidade Requisitante:** Tesouraria  
**Data do Processo:** 16 de novembro de 2022

**HISTÓRICO**

Aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.01.01. 31.0001.1001. 4.4.90.52.00	01	Poder Municipal/Equipamentos Legislativo Legislativo Poder	1.00

**Responsável:** Comissão Permanente de Licitação  
**Previsão Legal:** Inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021  
**Resolução Legislativa:** 004/2022

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Eu, **Ismar Jose Siqueira** – Presidente da CPL, certifico que aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2022, na secretaria da Câmara, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, faço esta autuação.

**ASSINATURA:** Ismar



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**



**Ofício n°:** 011/2022  
**Assunto:** Aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem  
**Data :** 11 de novembro de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021 que leva ao entendimento que toda aquisição de bens ou serviços será iniciada com a abertura de processo administrativo regular, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente. Vimos por meio deste requerer de V. Exa., providências cabíveis para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADOS SOB MEDIDA COM EXECUÇÃO E MONTAGEM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.**

Devido a necessidade da aquisição, realizamos cotações de preço, conforme anexo a este ofício.

Para esta contratação, solicitamos que seja nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021 e Resolução Legislativa: 004/2022.

Encaminhamos junto ao nosso pedido, termo de referência, cotações de preços, projeto arquitetônico para prosseguirem com a contratação para atender as necessidades dessa Casa Legislativa Municipal.

Portanto, solicitamos que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a contratação.

Atenciosamente,

  
**René Gomes da Silva**  
**Tesoureiro**

**EXMO. SENHOR**  
**OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS- MG.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
Estado de Minas Gerais



# PROJETO ARQUITETÔNICO

**Rene Gomes da Silva**  
Tesoureiro

CÂMARA DE VEREADORES DIVINOLÂNDIA  
**Projeto arquitetônico – Revisão 02**

**solum**  
arquitetura & urbanismo

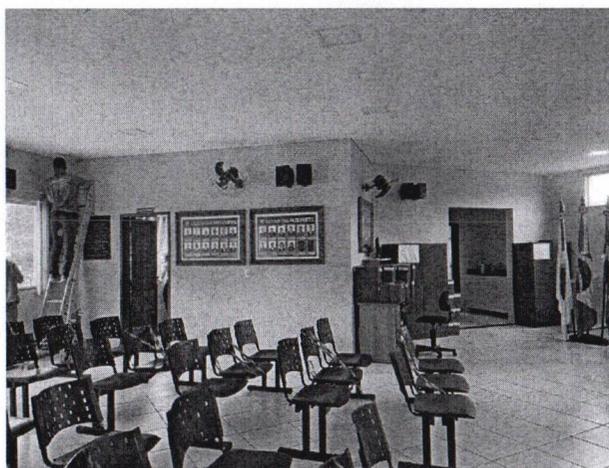
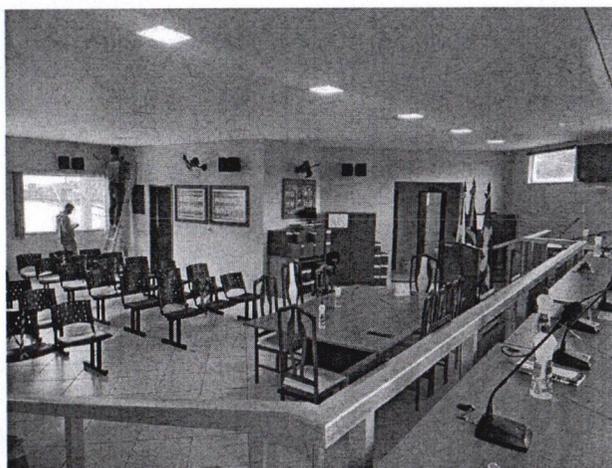
REJANE DRUMOND | (31) 9883 9167 |

MARIA TEREZA RIBEIRO | (31) 88196189 |

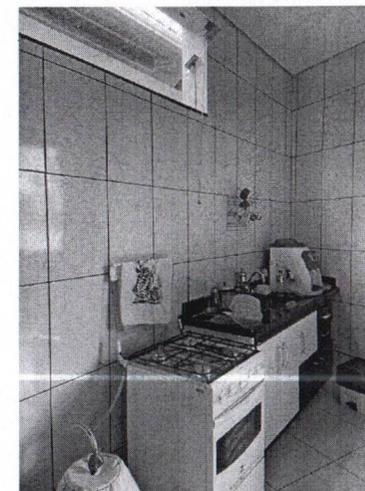
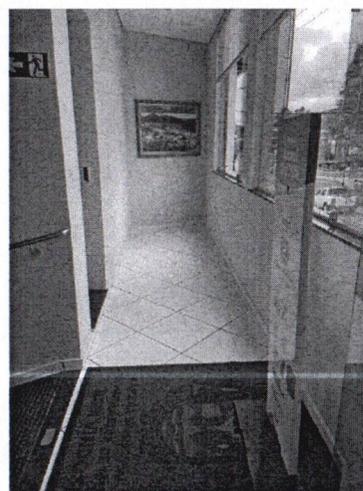
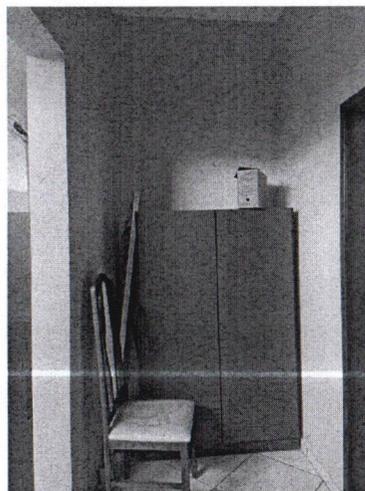
[contato@solumarquitetura.com.br](mailto:contato@solumarquitetura.com.br)

[www.solumarquitetura.com.br](http://www.solumarquitetura.com.br)





## Levantamento fotográfico



**solum**  
arquitetura & urbanismo

REJANE DRUMOND | (31) 9883 9167 |  
MARIA TEREZA RIBEIRO | (31) 88196189 |

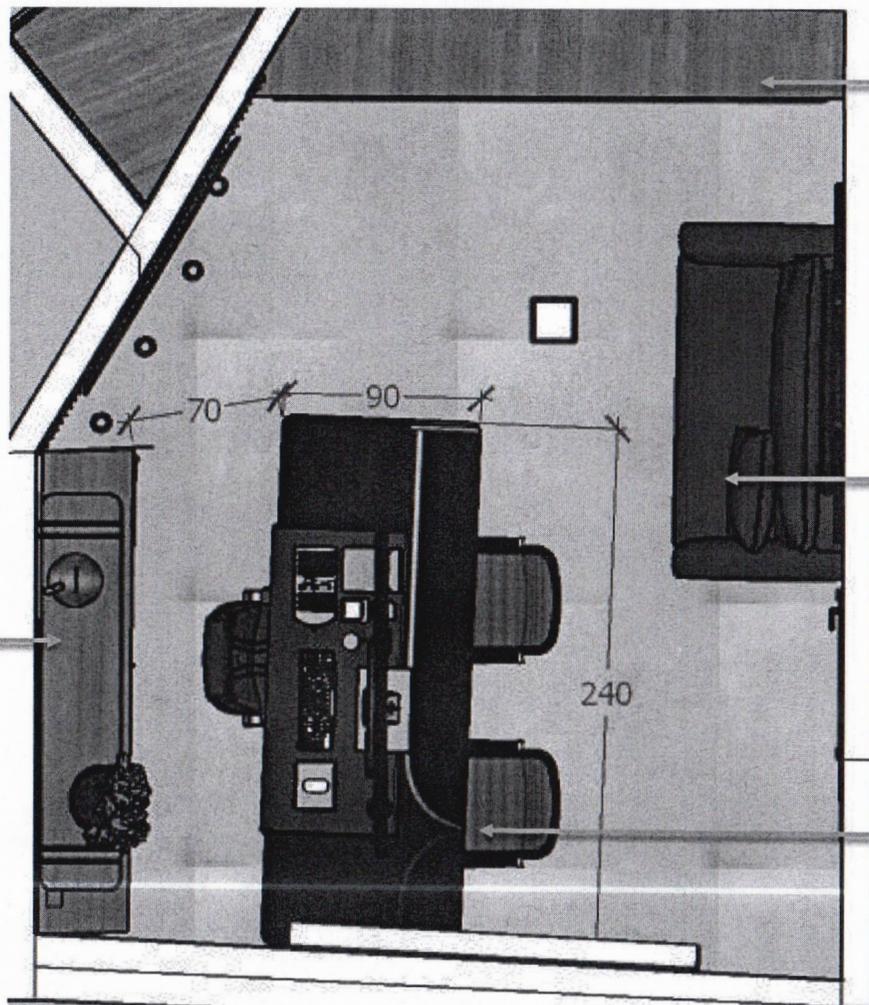
contato@solumarquitetura.com.br  
www.solumarquitetura.com.br



## Sala da Presidência

Armário inferior e  
prateleiras de madeira  
com estrutura em metal  
Gold

PEDRESTE



Amplio armário para  
armazenamento de  
documentos

Sofá 2 lugares

Mesa de madeira  
com tampo de vidro  
e detalhe em couro

**solum**  
arquitetura & urbanismo

REJANE DRUMOND | (31) 9883 9167 |

MARIA TEREZA RIBEIRO | (31) 88196189 |

contato@solumarquitetura.com.br

www.solumarquitetura.com.br

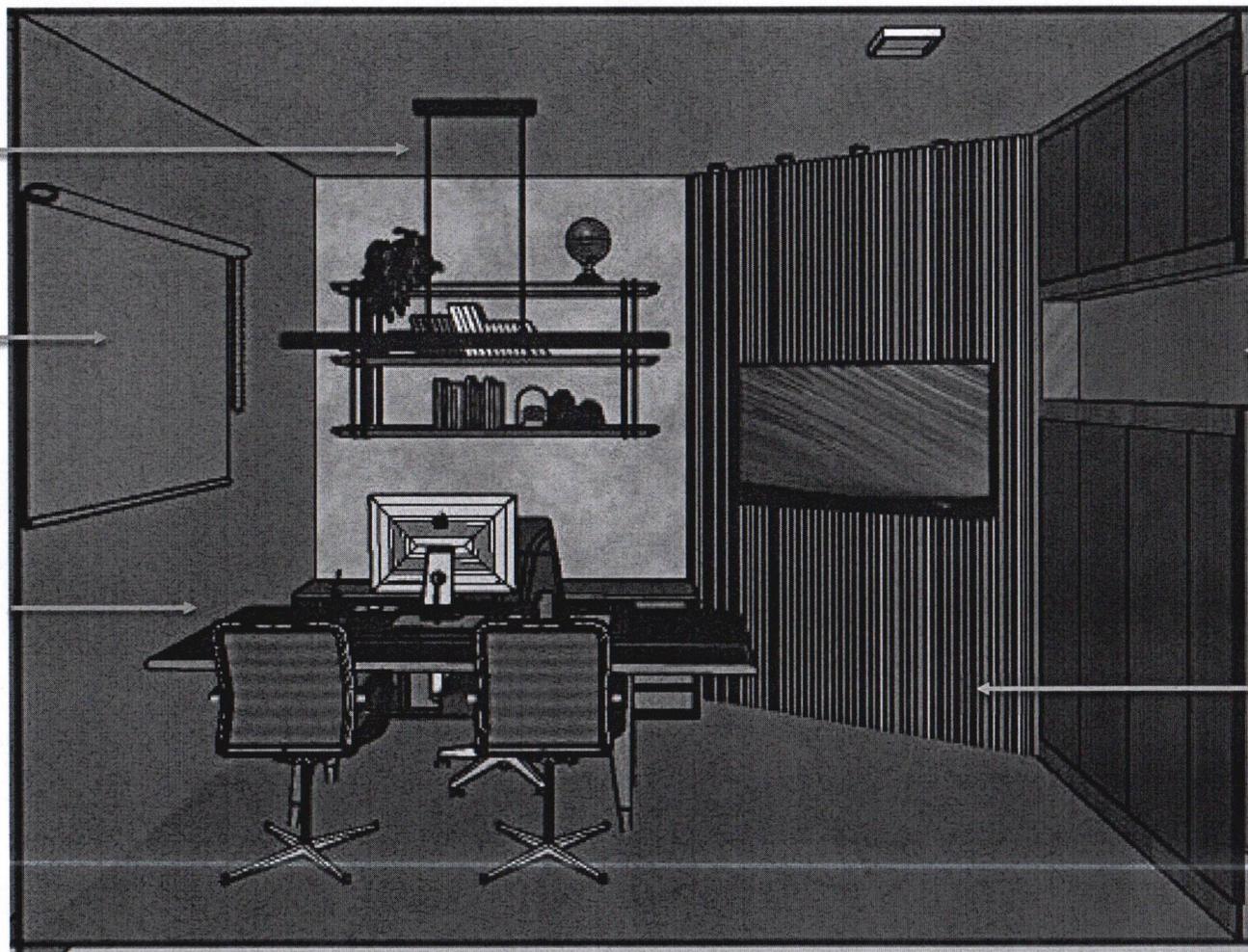


# ELEVAÇÕES

Pendente Linha para  
mesa da presidência.

Cortina Tela Solar .

Mesa de madeira  
com tampo de vidro  
e detalhe em couro..



Armário novo para  
ampliar  
armazenamento,  
nicho com fundo em  
espelho cobre.

Painel ripado para tv  
de monitoramento

**solum**  
arquitetura & urbanismo

REJANE DRUMOND | (31) 9883 9167 |

MARIA TEREZA RIBEIRO | (31) 88196189 |

[contato@solumarquitetura.com.br](mailto:contato@solumarquitetura.com.br)

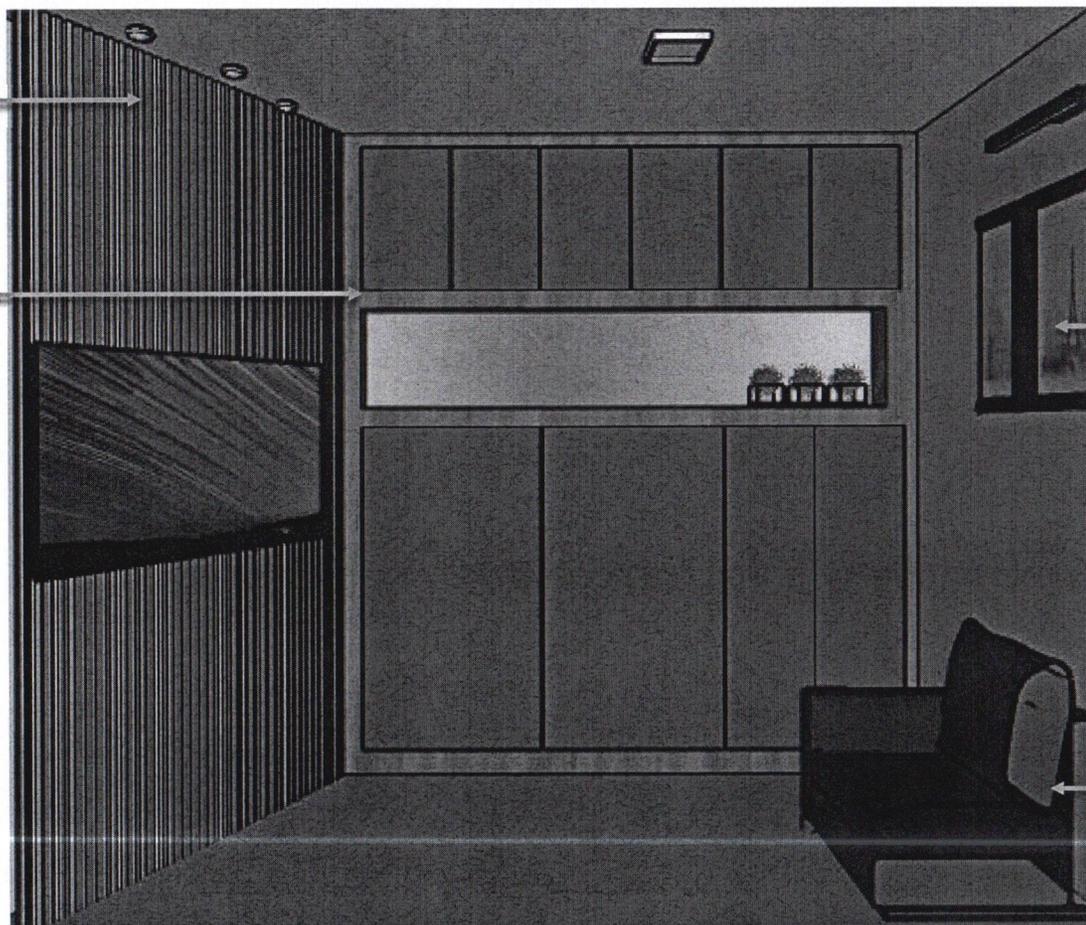
[www.solumarquitetura.com.br](http://www.solumarquitetura.com.br)



# ELEVAÇÕES

Spots de luz para  
iluminação do  
ripado.

Armário novo para  
ampliar  
armazenamento,  
nicho com fundo em  
espelho cobre.



Quadro com  
iluminação de  
parede

Sofá no Facto para 2  
lugares

**solum**  
arquitetura & urbanismo

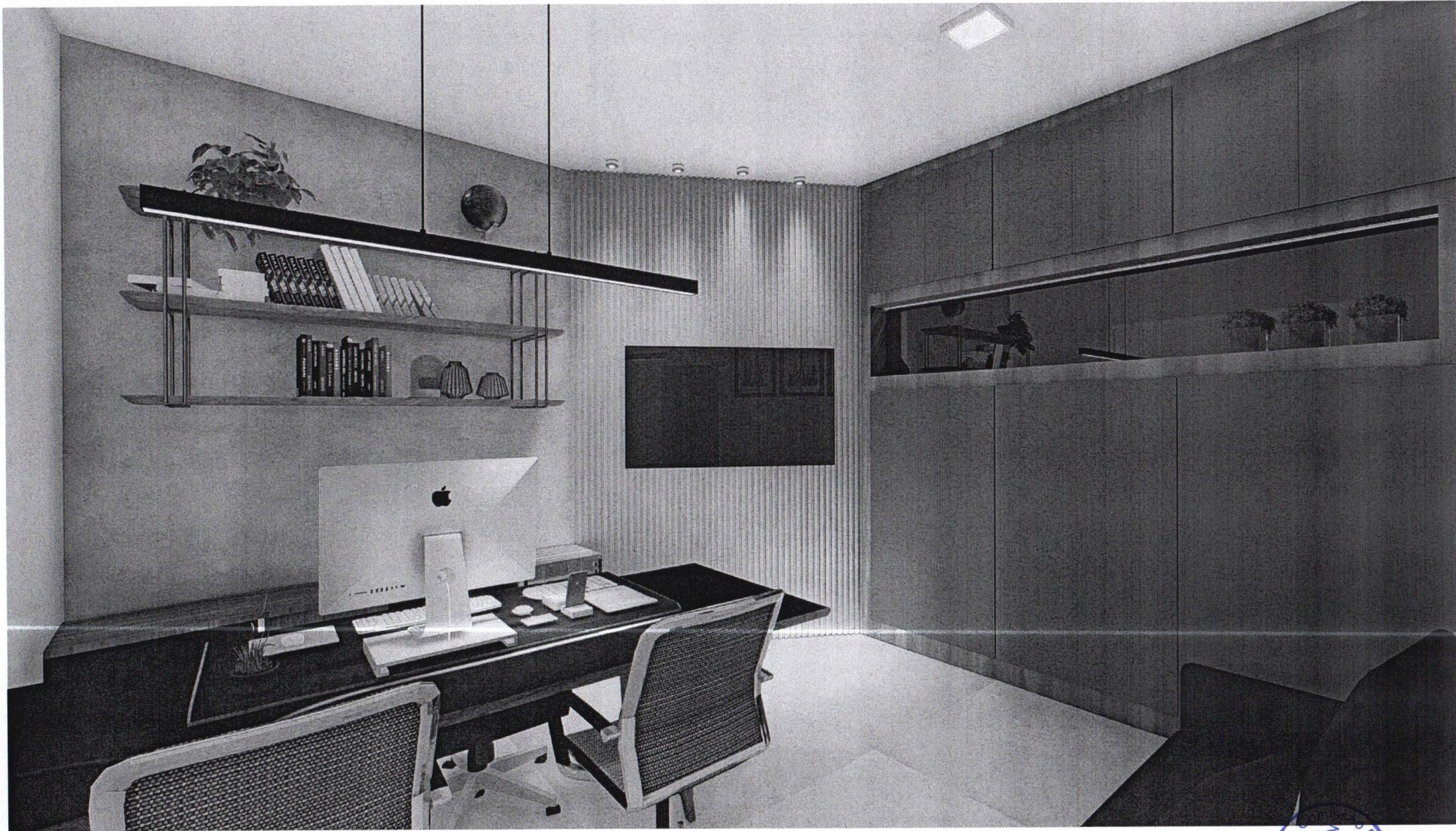
REJANE DRUMOND | (31) 9883 9167 |

MARIA TEREZA RIBEIRO | (31) 88196189 |

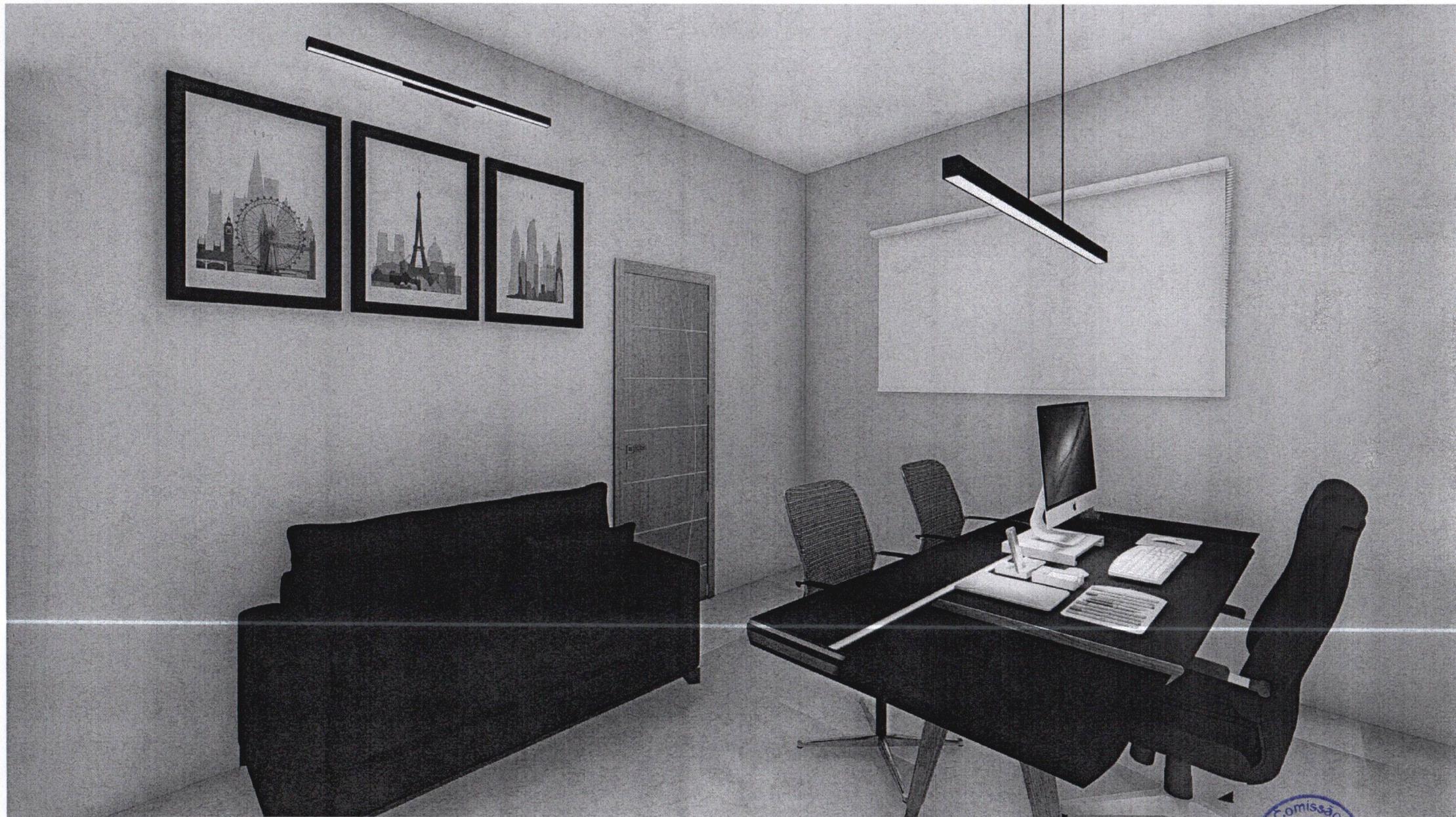
contato@solumarquitetura.com.br

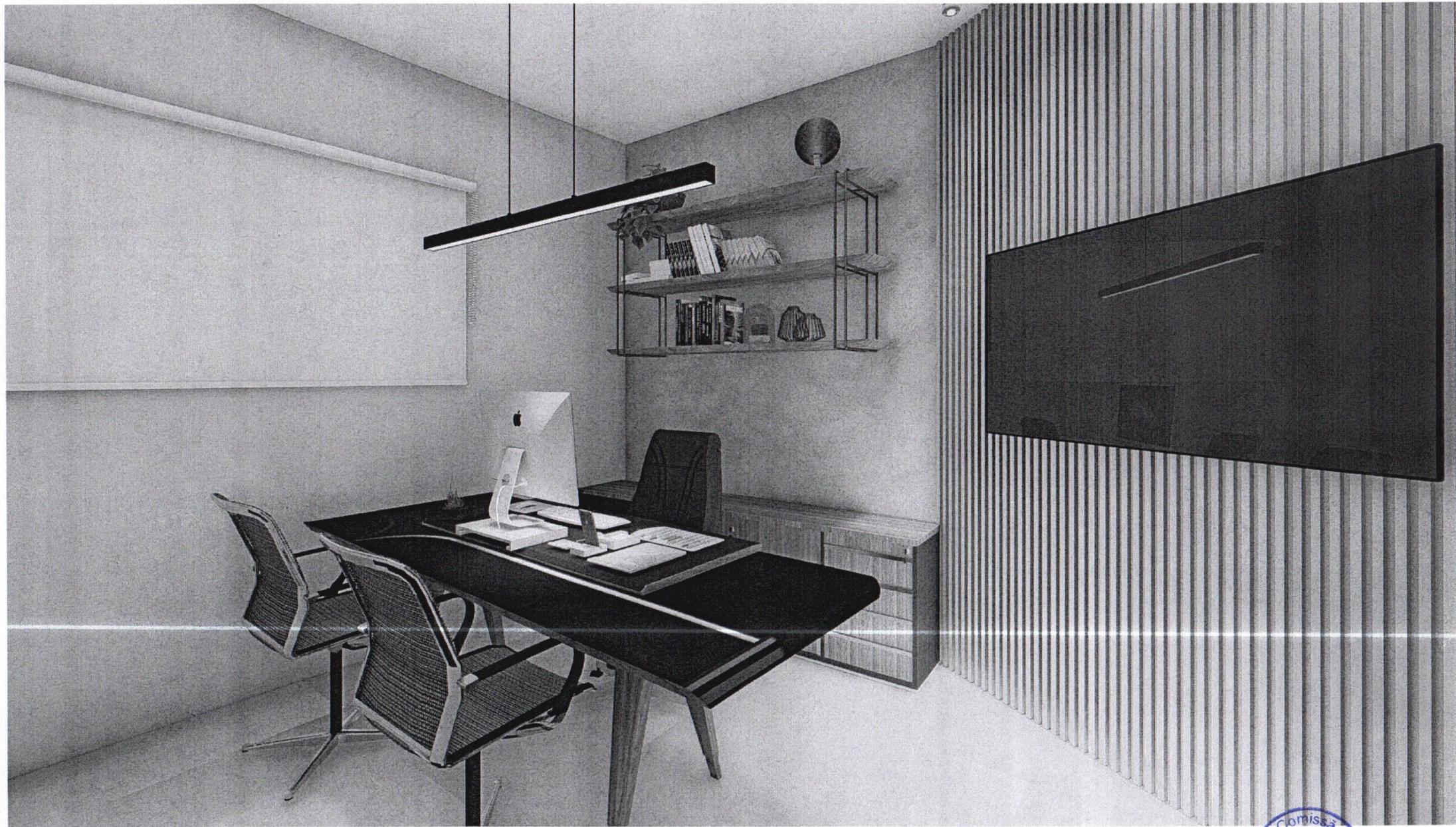
www.solumarquitetura.com.br



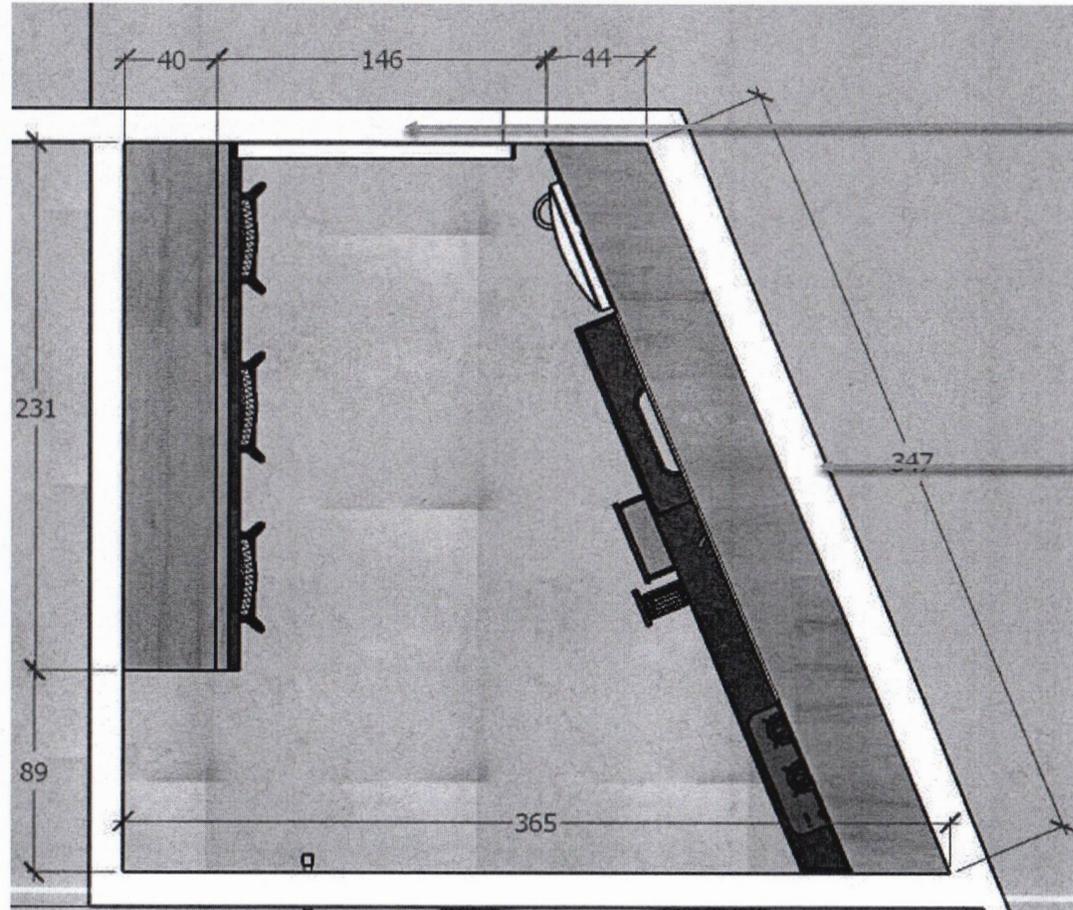


Parlamento de Lichaso  
F.L.S.  
No 9





## Corredor e Cozinha



Bancada de lanches em pedra com armário superior para micro-ondas e dispensa.

Novo layout para melhorar fluxo interno e ampliar armazenamento

PEDASTRE

**solum**  
arquitetura & urbanismo

REJANE DRUMOND | (31) 9883 9167 |

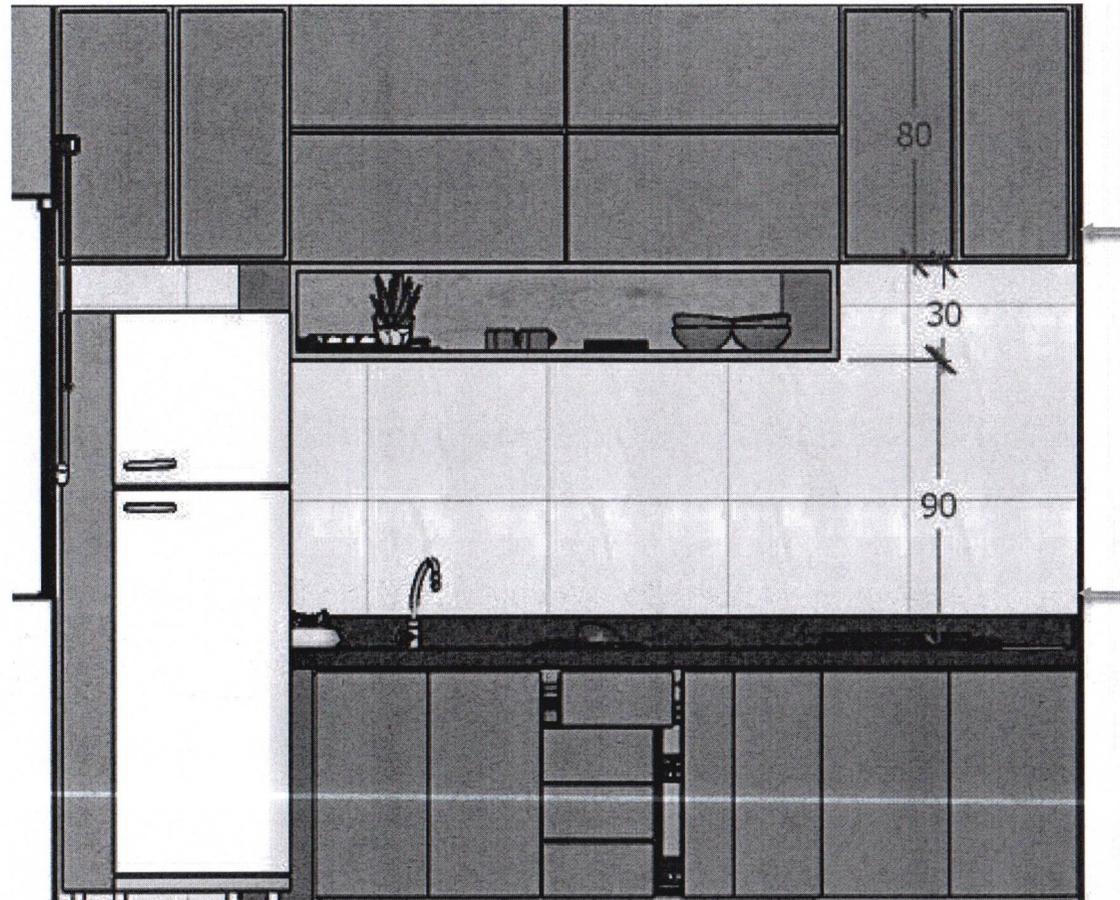
MARIA TEREZA RIBEIRO | (31) 88196189 |

[contato@solumarquitetura.com.br](mailto:contato@solumarquitetura.com.br)

[www.solumarquitetura.com.br](http://www.solumarquitetura.com.br)



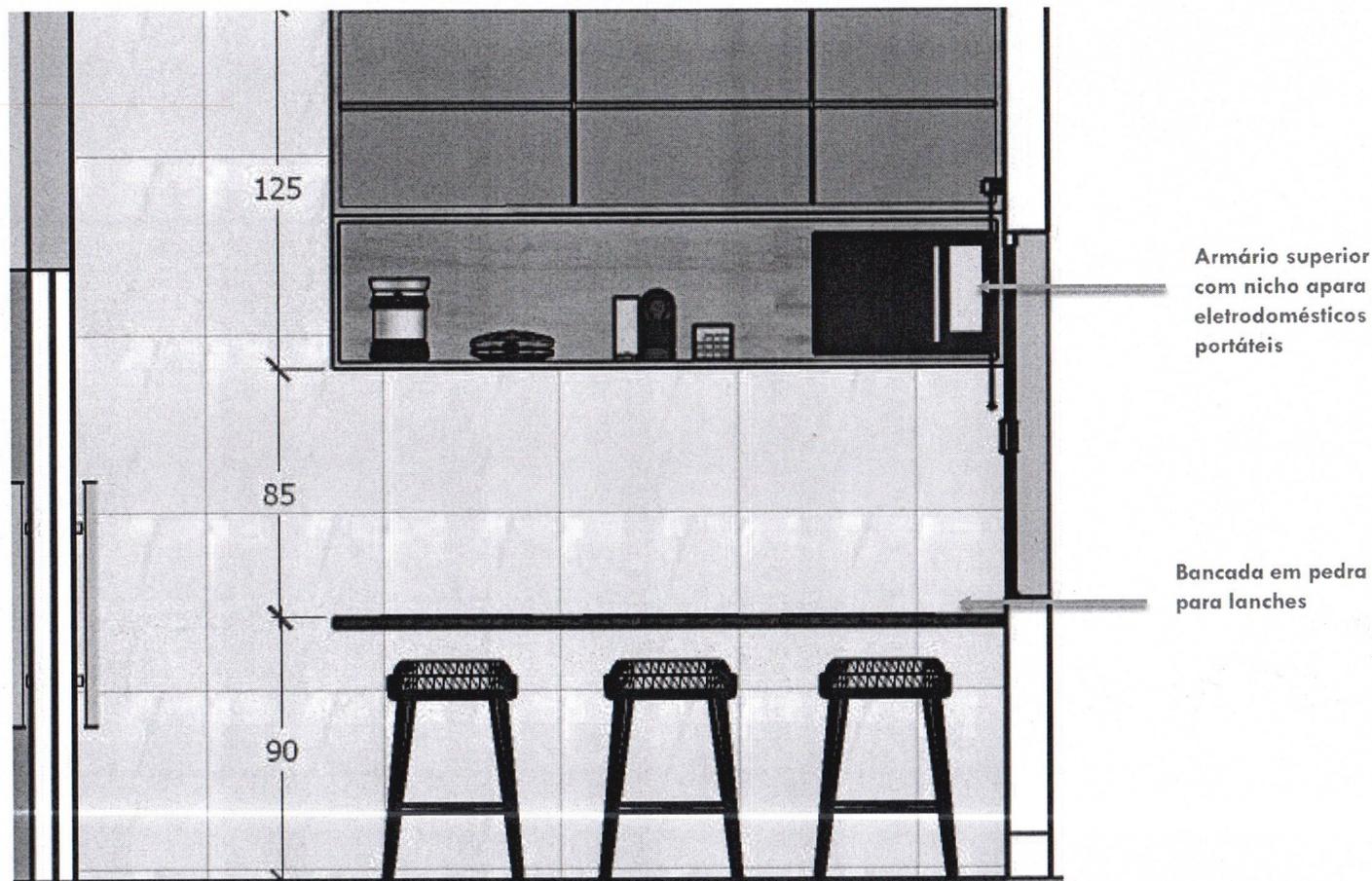
# Cozinha



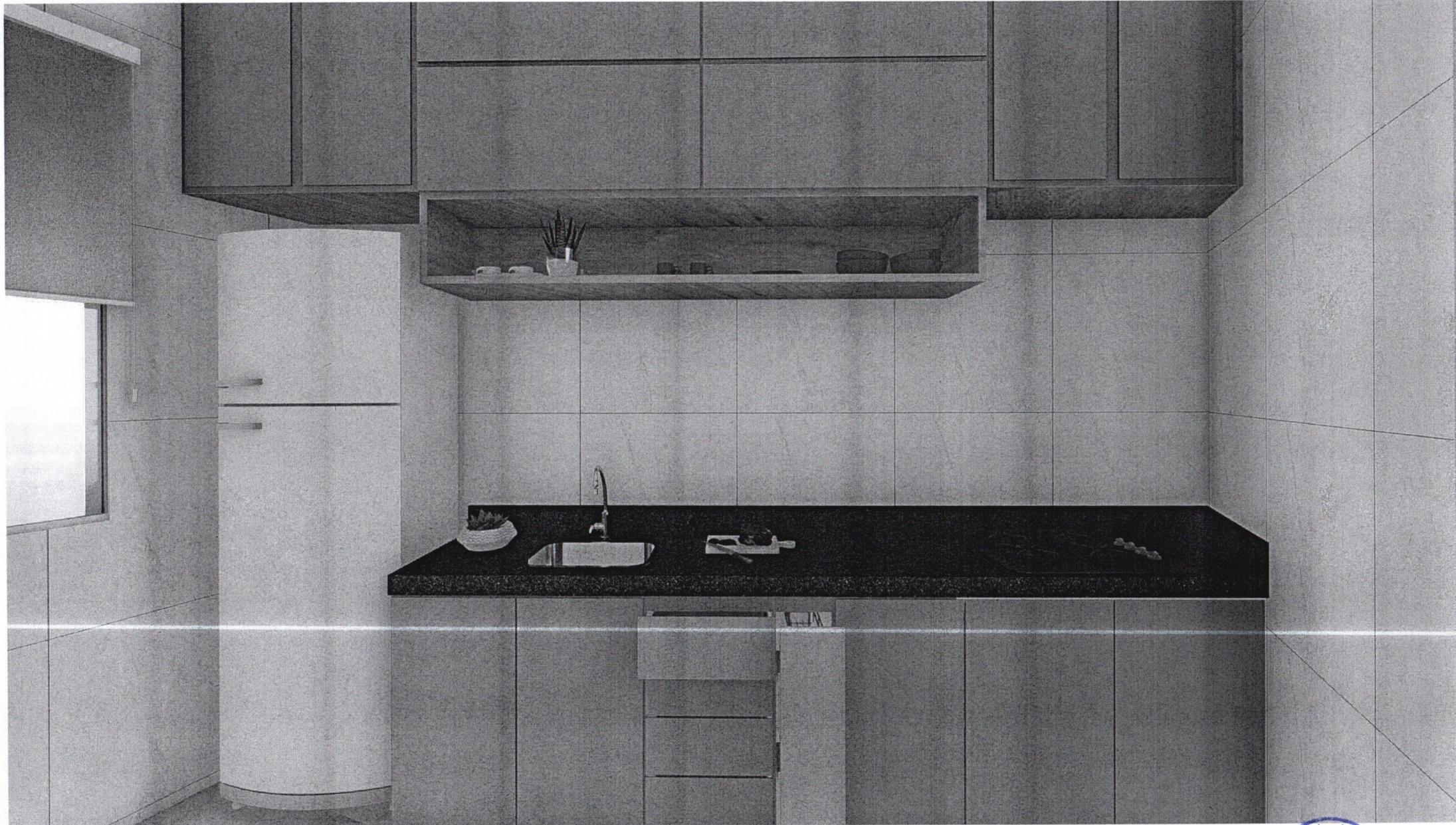
Armário superior  
com nicho aberto.

Nova bancada com  
cook top e armário  
embutido

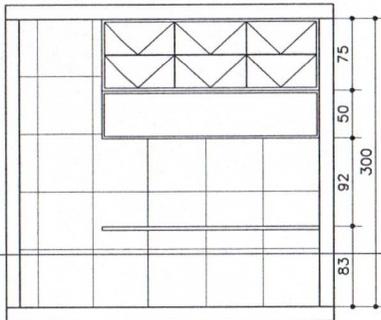
# Cozinha



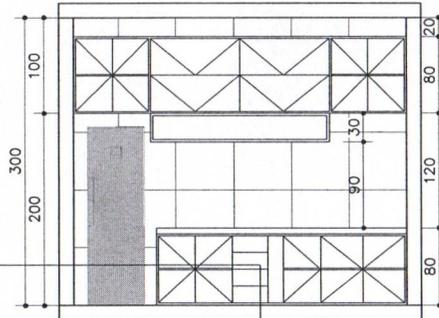




Comissão Permanente de Licitação  
FLS. Nº 16  
1007

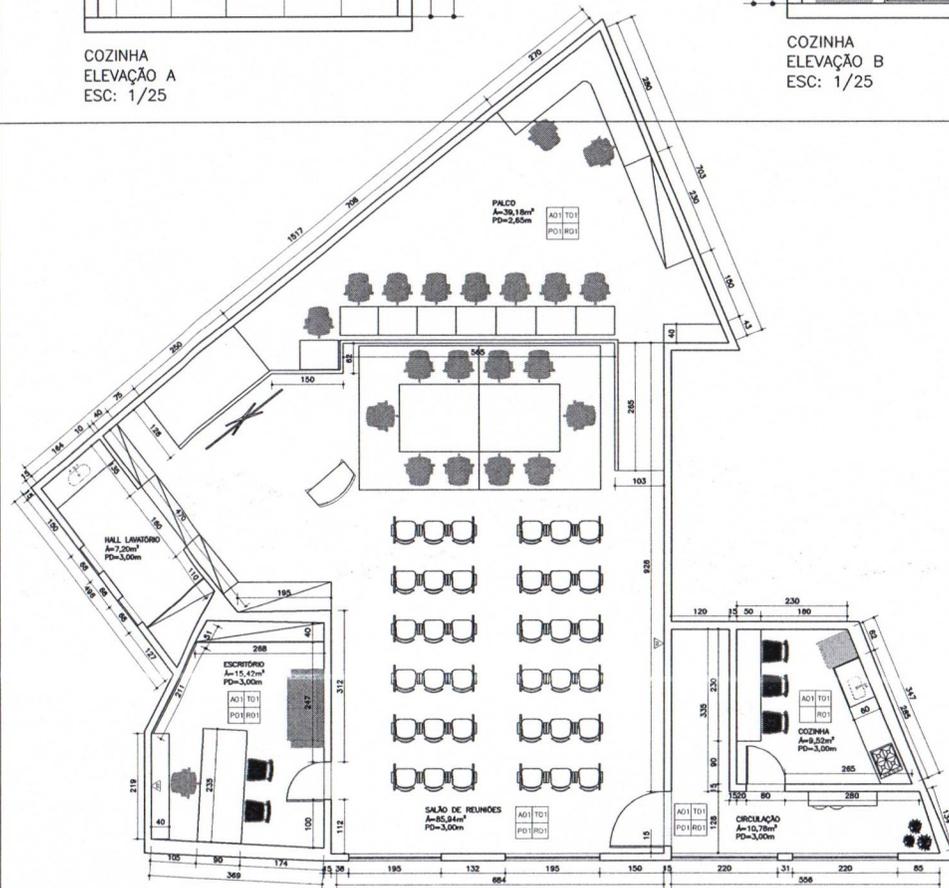


COZINHA  
ELEVÇÃO A  
ESC: 1/25

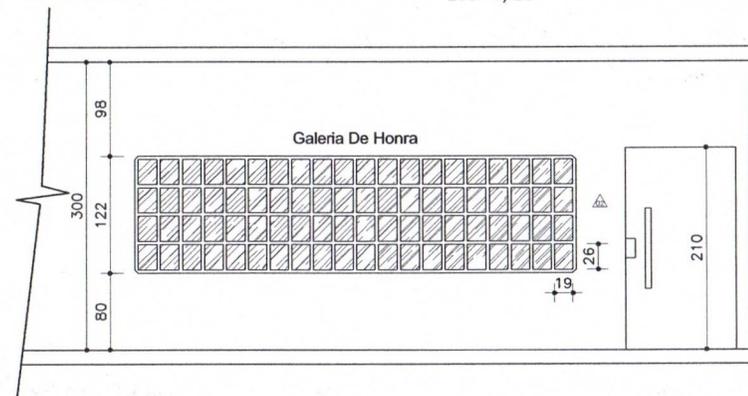


COZINHA  
ELEVÇÃO B  
ESC: 1/25

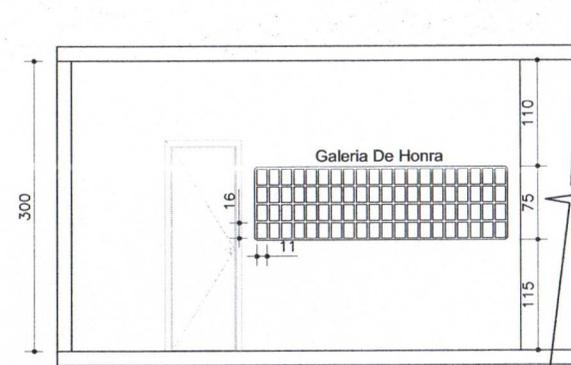
LEGENDA DE ESPECIFICAÇÕES DE ACABAMENTOS	
PISOS/REVESTIMENTOS E SUPERFÍCIES HORIZONTAIS	
01	PORCELANATO RETIFICADO 83X83CM CHICAGO GRIGIO BIANCOGRES. QUANT.: 170,85m <sup>2</sup> + 10%
PAREDES/VEDAÇÕES/REVESTIMENTOS E SUPERFÍCIES VERTICAIS	
01	PINTURA ACRÍLICA TOQUE DE SEDA 1 DEMÃO, - COR ALGODÃO EGÍPCIO REF.: SUMINI OU EQUIVALENTE. 213,88 m <sup>2</sup> + 10%
02	CEMENTO QUEIMADO. QUANT.: 35,02 m <sup>2</sup> + 10%
TETOS	
01	REVESTIMENTO DE GESSO COM PINTURA ACRÍLICA SEMBRILHO 2 DEMÃOS, APLICADA SOBRE MASSA CORRIDA ACRÍLICA, REVESTIMENTO LIGADA E SELADA COM SELADOR ACRÍLICO-COR BRANCO NEVE- REF.: SUMINI OU EQUIVALENTE. QUANT.: 82,04 m <sup>2</sup> + 10%
RODAPÉS	
01	RODAPÉ NO MESMO MATERIAL DO PISO. H=10cm. QUANT.: 122,21 metros lineares
NOTA: APLICAR JUNTA SECA EM TODOS PORCELANATOS QUE FOREM POSSÍVEIS	



PLANTA  
ESC: 1/50



SALÃO  
ELEVÇÃO A  
ESC: 1/25



SALÃO  
ELEVÇÃO B  
ESC: 1/25

NOTAS/OBSERVAÇÕES

- DIMAS EM CENTÍMETROS, NUNCA EM METRO
- EM CASO DE INCOMPATIBILIDADE DE DESENHOS, PREVALECE A ESCALA MAIS AMPLADA.
- TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFIRMADAS NO LOCAL.
- IMPLEMENTAR TODAS AS AREAS MOLHADAS.
- EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 9.610 DE 19 FEVEREIRO DE 1998

ENDEREÇO: Rua Padre João Cleto, n.º 273 - , Coração Eucarístico  
Bairro: Horizonta - MINEIROS

PROPRIETÁRIO / CONTRATANTE:  
Aldora do Carmo Barros  
CPF: 024.308.156-24

RELATHE DRUMOND E MARIA TEREZA | RUA RUBI 222/AN600 PRADO | BELO HORIZONTE/MG  
TEL. (31) 3983.917 OU (31) 3981.8118 |

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ART:  
RELATHE COELHO DRUMOND  
CAU 482135-7 MG

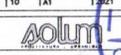
MARIA TEREZA RIBEIRO MADEIRA  
CAU 489892-7 MG

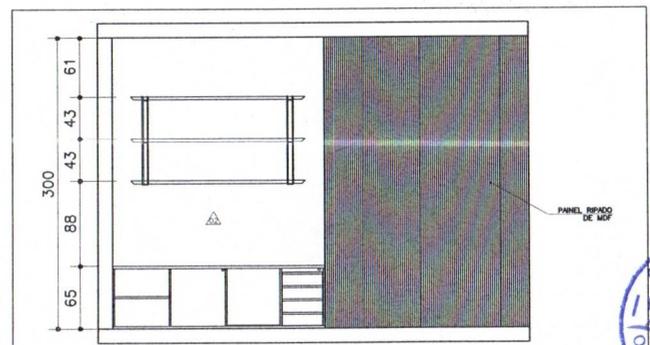
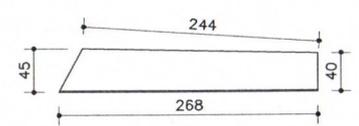
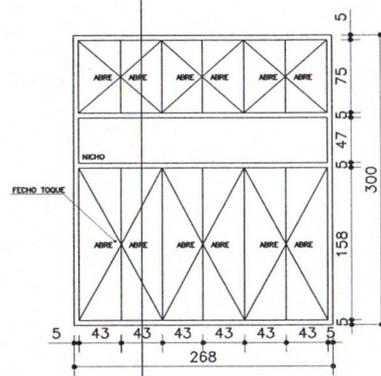
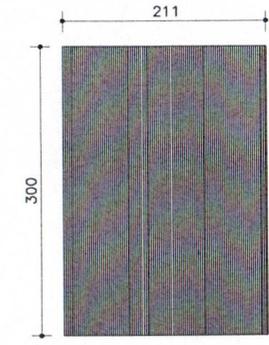
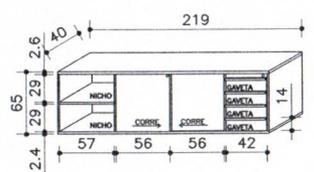
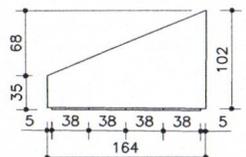
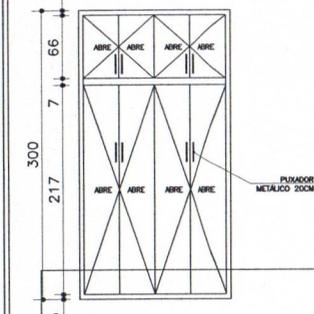
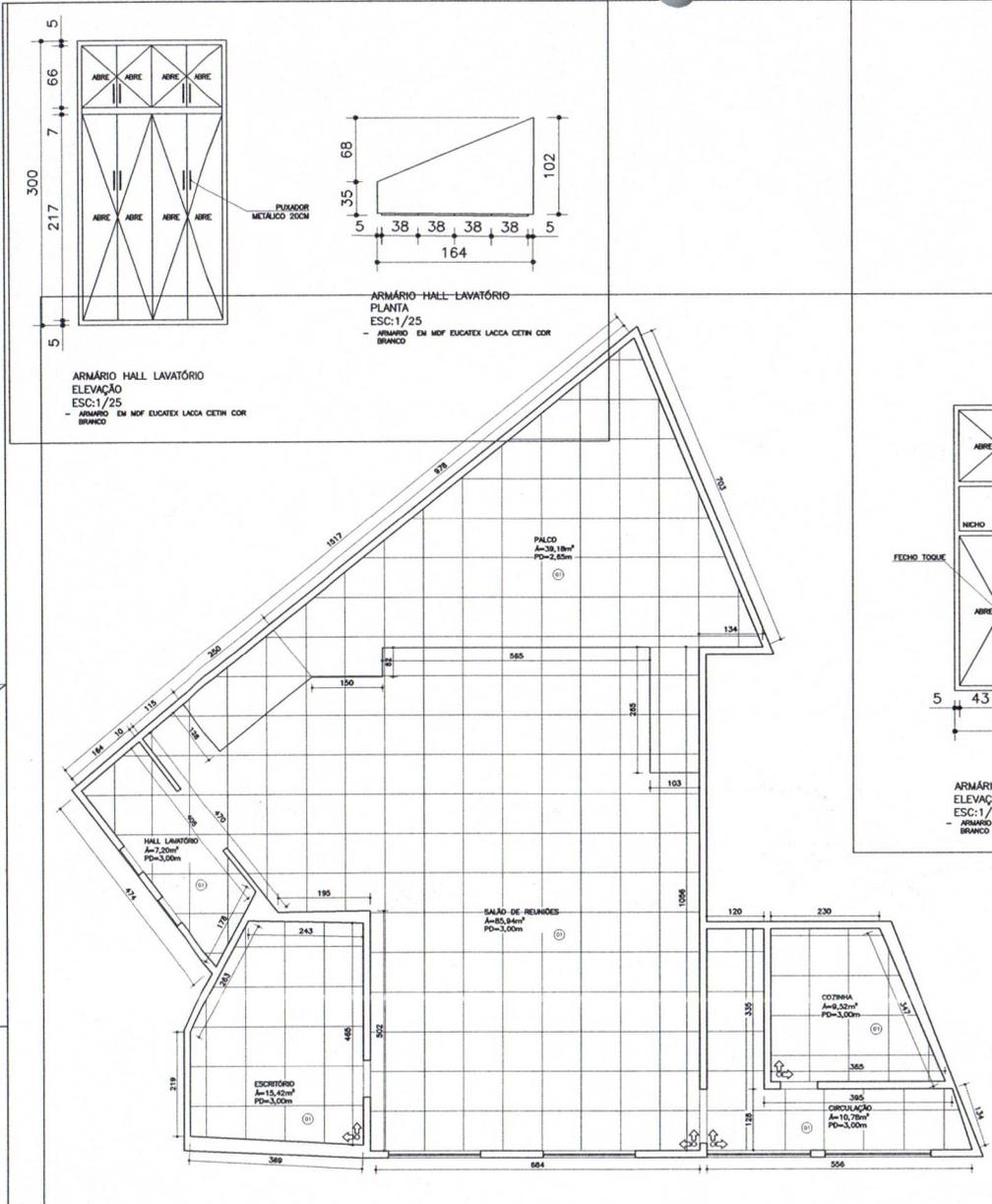
PROJETO REFORMA APARTAMENTO

PROJETO ARQUITETÔNICO | ETAPA: PROJETO EXECUTIVO  
REVISÃO: REV00  
CONTEÚDO: PLANTA GERAL, QUADROS DE ACABAMENTOS

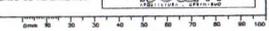
PRONHIA 150 110

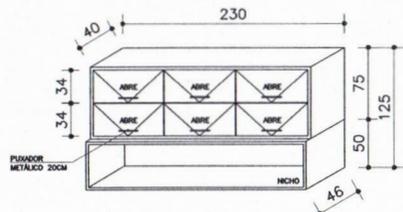
FORMATO A1  
170 2321



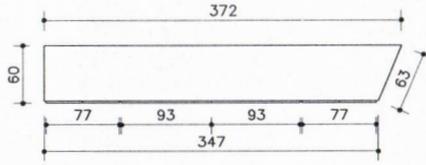


DATA:	ASSUNTO:	<b>NOTAS/OBSERVAÇÕES</b> -COTAS EM CENTÍMETRO, NÍVELS EM METRO -EM CASO DE INCOMPATIBILIDADE DE DESENHOS, PREVALECE A ESCALA MAIS AMPLIADA -TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS NO LOCAL -IMPERMEABILIZAR TODAS AS ÁREAS MOLHADAS -EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS -DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 8.610 DE 19 FEVEREIRO DE 1998	ENDEREÇO: Rua Padre João Chagas, n.273 - Coração Eucarístico Bela Horizonte - MINAS GERAIS PROPRIETÁRIO / CONTRATANTE: Adriano do Carmo Botelho Cpf: 024.398.156-24	REJANE DRUMOND E MARIA TEREZA   RUA RUBI 222/AP600 PRADO   BELO HORIZONTE/MG TEL: (31) 50853167 / 31) 50819488   RESPONSÁVEL TÉCNICO: ART: REJANE COUTINHO DRUMOND   MARIA TEREZA RIBEIRO MADERA CAU AB21.135-7 MG   CAU AP9990-7 MG	PRONCIA 10   10   FORMADO 11   FEV 2021 PROJETO REFORMA APARTAMENTO PROJETO ARQUITETÔNICO   ETAPA: PROJETO EXECUTIVO REVISÃO: REV00 CONTEÚDO: PLANTA GERAL, QUADROS DE ACABAMENTOS
-------	----------	---	---	--	--

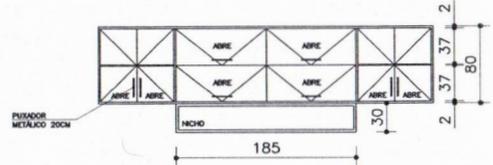




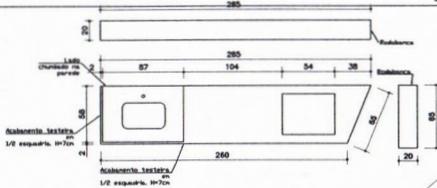
ARMÁRIO COZINHA  
ISOMÉTRICA  
ESC:1/25  
- ARMÁRIO EM MDF EUCATEX LACCA CÉTIH COR BRANCO



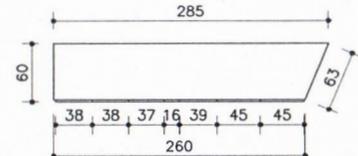
ARMÁRIO SUPERIOR COZINHA  
PLANTA  
ESC:1/25  
- ARMÁRIO EM MDF EUCATEX LACCA CÉTIH COR BRANCO



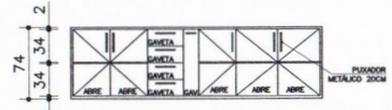
ARMÁRIO SUPERIOR COZINHA  
ELEVACÃO  
ESC:1/25  
- ARMÁRIO EM MDF EUCATEX LACCA CÉTIH COR BRANCO



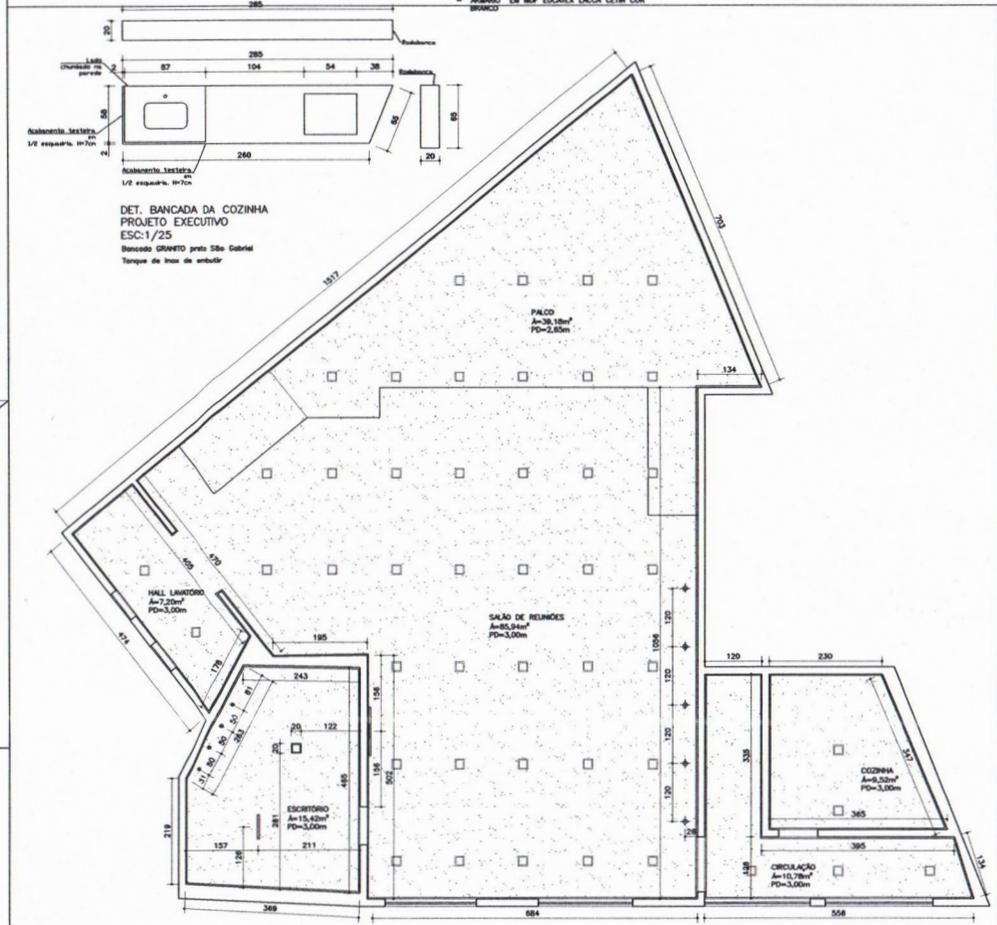
DET. BANCADA DA COZINHA  
PROJETO EXECUTIVO  
ESC:1/25  
Bancada 30x700 para 350 Gabriel  
Tanque de inox de embutir



ARMÁRIO INFERIOR COZINHA  
PLANTA  
ESC:1/25  
- ARMÁRIO EM MDF EUCATEX LACCA CÉTIH COR BRANCO



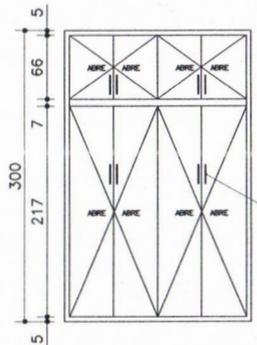
ARMÁRIO INFERIOR COZINHA  
ELEVACÃO  
ESC:1/25  
- ARMÁRIO EM MDF EUCATEX LACCA CÉTIH COR BRANCO



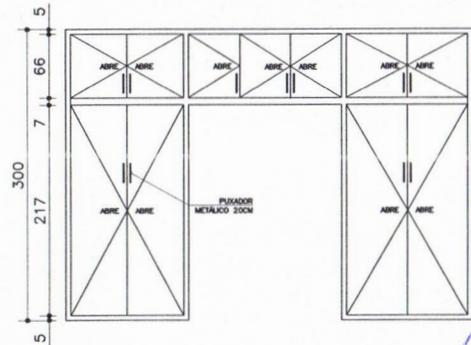
PLANTA  
ESC:1/50



ARMÁRIO SALÃO  
PLANTA  
ESC:1/25  
- ARMÁRIO EM MDF EUCATEX LACCA CÉTIH COR BRANCO



ARMÁRIO SALÃO  
ELEVACÃO A  
ESC:1/25  
- ARMÁRIO EM MDF EUCATEX LACCA CÉTIH COR BRANCO



ARMÁRIO SALÃO  
ELEVACÃO B  
ESC:1/25  
- ARMÁRIO EM MDF EUCATEX LACCA CÉTIH COR BRANCO

DATA	ASSUNTO

**NOTAS/OBSERVAÇÕES**  
 -COTAS EM CENTÍMETRO, NÍVEL EM METRO  
 -EM CASO DE INCOMPATIBILIDADE DE COTAS, PREVALECE A ESCALA MAIS AMPLADA.  
 -TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS NO LOCAL.  
 -IMPLEMENTAR TODAS AS AREAS SOLHADAS.  
 -EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS  
 -DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 9.610 DE 19 FEVEREIRO DE 1998

ENDEREÇO: Rua Padre João Chelidonio, n.273 - Condição Esplanada  
 Belo Horizonte - MINAS GERAIS  
 PROPRIETÁRIO / CONTRATANTE:  
 Afrânio da Veiga Drummond  
 cpf: 024.398.158-24

REGIANE DRUMOND E MARIA TEREZA | RUA RUBEN 222/AF000 PIRADO | BELD HORIZONTE/MG  
 TEL (31) 998839167 OU (31) 908196189 |  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ART:  
 REGIANE COELHO DRUMOND  
 CAU 482135-7 MG  
 MARIA TEREZA FREIRE MADERA  
 CAU 48999-7 MG

PROJETO REFORMA APARTAMENTO  
 PRONCHA 10 | 10 | 10  
 FORMATO A1  
 100  
 2001  
 PROJETO ARQUITETÔNICO | ETAPA: PROJETO EXECUTIVO  
 REVISÃO: REV00  
 CONTEÚDO: PLANTA GERAL, QUADROS DE ACABAMENTOS





## TERMO DE REFERÊNCIA

**Origem:** Tesouraria

**Titular do Cargo:** Rene Gomes da Silva

**Cargo:** Tesoureiro

**Descrição Sucinta do Objeto:** Aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem.

**Período de Vigência do Futuro Contrato:** 90 (noventa) dias.

### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADOS SOB MEDIDA COM EXECUÇÃO E MONTAGEM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto é imprescindível à Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, para suprir às necessidades de novas instalações do órgão, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

Justificamos a aquisição por dispensa por ser um valor que se enquadra na nova Lei de Licitação, termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa: 004/2022.

### 3. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

Os Serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas neste termo de referência, projeto arquitetônico e outras informações de identificação

Os itens que não tiverem de acordo com a exigência dessa Casa Legislativa, conforme Projeto Arquitetônico, serão recusados e solicitado reparo.

A empresa contratada deverá fornecer e instalar todos os moveis no prazo de 30 (trinta) dias após a ordem de serviços.

Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

### 4. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação da prestação de serviços, estar nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - (...)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**



*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. Passou o valor da contratação por dispensa referente ao “Inciso II do caput do art. 75, para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)”.

Regulamentada nos termos da Resolução Legislativa: nº. 004/2022.

## **5. FORMAÇÃO DE PREÇOS**

As cotações foram realizadas com 04 (quatro) empresas na área, obtendo a menor e melhor proposta de preços da empresa **MODULADOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 46.553.028/0001-57, conforme proposta em anexo a este termo.

## **6. PAGAMENTO**

O pagamento referente ao objeto desta dispensa será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, após a realização e entrega do relatório.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

## **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato decorrente da contratação vigorará no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

## **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.01.01. 31.0001.1001. 4.4.90.52.00	01	Poder Legislativo Municipal/Equipamentos Poder Legislativo	1.00

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**



A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto nos artigos 89 e 95 da Lei de Licitações, que diz:

*Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*1 - dispensa de licitação em razão de valor;*

## **10. EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO**

Para a assinatura do contrato, faz-se juntada a este termo os documentos da empresa, sendo eles:

- Registro comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo e serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual.

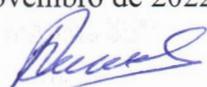
## **11. RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Caberá extinção contratual, nos termos do art. Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

O contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que o fornecimento e prestações dos serviços sejam realizadas com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Divinolândia de Minas – MG, 11 de novembro de 2022.

  
**Rene Gomes da Silva**  
Tesoureiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**JUSTIFICATIVA**

*(RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)*  
*Inciso VI, art. 72 Lei Federal nº. 14.133/2021*

Objeto: Aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

De acordo com as cotações a melhor e o menor preço é apresentado pela empresa **MODULADOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 46.553.028/0001-57, situada à AV Raimundo Albergaria, nº. 495 – LOJA - Bairro: Santa Helena, CEP: 35.059-090, cidade de Governador Valadares/MG, representada pelo Srº. Edimilson Pereira dos Santos, Brasileiro, Empresário, Casado, inscrito no CPF 894.581.096-04, documento de identidade MG-7.787.263, PC, MG, com domicílio / residência a Avenida Raimundo Albergaria, nº. 495, Casa CS, Bairro: Santa Helena, município Governador Valadares/MG, CEP: 35.059-090, além do que trata de uma empresa é especialista no ramo do objeto solicitado e cotou o menor preços conforme mencionado no termo de referência.

As razões dessa escolha são as mais elementares e óbvias, haja vista que a empresa atua no ramo do objeto a alguns anos e é muito bem-conceituada na região, sendo conhecida pelos serviços prestados.

Diante do exposto, a escolha da empresa, se justifica cabalmente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 11 de novembro de 2022.

  
**Rene Gomes da Silva**  
Tesoureiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**



**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

*Inciso VII, art. 72 Lei Federal nº. 14.133/2021*  
*(Inciso I do art. 33 da lei 14.133 – III – (justificativa de preço))*

Objeto: Aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Verificando a necessidade da prestação dos serviços, verifica-se que o valor ofertado pela empresa **MODULADOS E CIA LTDA - CNPJ nº. 46.553.028/0001-57**, para fornecimento e prestação dos serviços estão de acordo com o praticado no mercado.

Vê-se que não se trata de valor considerado abusivo, tampouco irrisório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 11 de novembro de 2022.

  
**Rene Gomes da Silva**  
Tesoureiro

# ORÇAMENTO - MODULADOS E CIA

Móveis Planejados com excelência para toda sua casa

Telefone: (33) 9 8417 - 9740

Gov. Valadares - MG



Cliente: Câmara de Vereadores de Divinolândia (Rev 00)

Orçamento - Detalhado

Data: 08/11/2022 | Orçamentista: Edmilson

**Escopo do Orçamento:**  
Sala Presidência e Cozinha.

Obs.: Esta proposta tem validade de 7 dias.

Item	Descrição	Método Conferência	Orçamento À VISTA
1	<b>*SALA PRESIDÊNCIA:</b> MDF NOGUEIRA CAIAPO, MDF VITÓRIA REGIA E MDF PRETO TX. MESA, APARADOR, PRATELEIRAS COM ESTRUTURA EM METALON, PAINEL RIPADO PARA TV E ÁRMARIO ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	Painel de acordo com o DETALHAMENTO do projeto arquitetônico em anexo fornecidos pelo cliente - com alteração acordada entre Modulados e Cia com a arquiteta responsável.	<b>R\$ 22.500,00</b>
2	<b>*COZINHA:</b> MDF GIANDUIA TRAMA E MDF NOGUEIRA CAIAPO - ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	Painel de acordo com o DETALHAMENTO do projeto arquitetônico em anexo fornecidos pelo cliente - com alteração acordada entre Modulados e Cia com a arquiteta responsável.	<b>R\$ 10.500,00</b>

**Observações:** Adornos (decoreação) evidenciados no projeto não estão inclusos no orçamento.

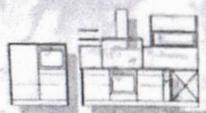
Serviço a ser executados de acordo com o projeto arquitetônico aprovado pelo cliente.

Algumas peças serão reaproveitadas do cliente.

**Prazo para entrega: 30 dias úteis (podendo ser alterada de acordo com a necessidade do cliente).**



<b>Orçamento final - À VISTA</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>	<b>trinta e três mil reais</b>
----------------------------------	----------------------	--------------------------------



GMORBECK  
PLANEJADOS

# GMorbeck Planejados

Cnpj: 38.167.400/0001-69 / Telefone: (33) 9 8890 - 4467

Cidade / Estado: Gov. Valadares - MG

Móveis de qualidade e excelência para a sua casa!

E-mail: Gmorbeckplan@gmail.com / Instagram: @gmorbeck\_planejados

Responsável: Giordano Medeiros Morbeck

Cliente: Câmara de Vereadores de Divinolândia (Rev 00)

Data: 08/11/2022

Prazo de Entrega: De acordo com a necessidade do cliente (levando em conta a demanda da Gmorbeck)

Obs.: Esta proposta tem validade de 5 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO	OBSERVAÇÕES	ORÇAMENTO À VISTA
1	<b>SALA PRESIDÊNCIA:</b> MODELO MDF NOGUEIRA CAIAPO, MDF VITÓRIA REGIA E MDF PRETO TX.	Trabalho a ser executado conforme DETALHAMENTO do projeto arquitetônico fornecidos pelo cliente.	R\$ 24.500,00
2	<b>COZINHA:</b> MODELO MDF GIANDUIA TRAMA E MDF NOGUEIRA CAIAPO.	Trabalho a ser executado conforme DETALHAMENTO do projeto arquitetônico fornecidos pelo cliente.	R\$ 12.500,00

**Observações:** As decorações evidenciadas no projeto não estão inclusos no orçamento.

Serviço a ser executados de acordo com o projeto arquitetônico aprovado pelo cliente em conjunto com a GMorbeck Planejados.

Prazo para entrega: De acordo com a necessidade do Cliente - 15/12/2022.

Giordano M. Morbeck  
*[Assinatura]* 063.308.176-00

Orçamento final - À VISTA

trinta e sete mil reais

37.000,00



# ORNAMENTO MÓVEIS PLANEJADOS



Governador Valadares – MG. 08 de novembro de 2022

## ORÇAMENTO

À

Camara de vereadores de divinolandia (rev 00)

Prezado Administrador,

Venho por este, conforme solicitado, enviar o orçamento do complemento dos móveis planejados para a sala de presidencia e cozinha dos moveis planejados conforme projeto.

Sala presidencia : MDF nogueira caiapo, MDF regia , MDF preto tx

R\$26.900,00

Cozinha:MDF glanduia e MDF nogueira caiapo

R\$14.700,00

**Total: R\$41.600,00 a prazo e a vista R\$39.000,00**

Certo de sua atenção em analisar esta proposta, agradeço.

Atenciosamente,

Silvania Matos Campos Morbeck.

SILVANIA MATOS CAMPOS MORBECK – ME (ORNAMENTO MÓVEIS PLANEJADOS)

CNPJ:20.256.215/0001-85

20.256.215 / 0001-85  
Silvania Matos Campos Morbeck - ME  
Av. JK, 1275 - Vila Bretas  
CEP:35030-210  
Gov. Valadares - MG

Av. JK, 1275, Bairro São Paulo – Governador Valadares – MG  
33 3277-7979/33 3279-0040



# AF MADEIRAS PLANEJADOS

Rua João Ribeiro, 31 - Santa Rita  
TEL.: (033) 98890 - 4467 CNPJ: 40.090.890/0001-94  
Gov. Valadares - MG

04/11/2022

Realize seu projeto de vida feliz!

MÓVEIS PLANEJADOS

AF MADEIRAS

## INVESTIMENTO

CÂMARA DE VEREADORES DE DIVINOLÂNDIA

AF PLANEJADOS

SALA PRESIDÊNCIA	MDF NOGUEIRA CAIAPO, MDF VITÓRIA REGIA E MDF PRETO TX. MESA.	R\$ 25.750,00	R\$ 29.500,00
COZINHA	MDF GIANDUIA TRAMA E MDF NOGUEIRA CAIAPO -	R\$ 13.760,00	R\$ 15.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 39.510,00</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

MATERIAL PODE SER CONFERIDO ANTES DA EXECUÇÃO - ESTE ORÇAMENTO É VÁLIDO POR 5 DIAS ÚTEIS





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
Estado de Minas Gerais



PLANILHA COM OS VALORES OFERTADOS

Itens	Descrição dos produtos	Unid	Quant	ORÇAMENTO 01		ORÇAMENTO 02		ORÇAMENTO 03		ORÇAMENTO 04		VALOR MÉDIO	
				VALOR	V.total	VALOR	V.Total	VALOR	V.total	VALOR	V.total	VALOR	V.total
1	SALA PRESIDÊNCIA: MDF NOGUEIRA CAIAPO, MDF VITÓRIA REGIA E MDF PRETO TX. MESA.	Unid	1	22.500,00	22.500,00	24.500,00	24.500,00	26.900,00	26.900,00	25.750,00	25.750,00	24.912,50	24.912,50
2	COZINHA: MDF GIANDUIA TRAMA E MDF NOGUEIRA CAIAPO	Unid	1	10.500,00	10.500,00	12.500,00	12.500,00	14.700,00	14.700,00	13.760,00	13.760,00	12.865,00	12.865,00
<b>Soma Total:</b>					<b>33.000,00</b>		<b>37.000,00</b>		<b>41.600,00</b>		<b>39.510,00</b>		<b>37.777,50</b>

  
**Rene Gomes da Silva**  
Tesoureiro



## SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

### Despacho à Assessoria Jurídica

Tendo em vista o pedido feito pelo tesoureiro da Câmara o Srº Rene Gomes da Silva, para realizar procedimento de dispensa de licitação para aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, determino à Assessoria Jurídica, que instrua a Comissão Permanente de Licitação na realização dos procedimentos necessários à formalização do contrato, com a emissão de parecer após a elaboração da Minuta de Contrato, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Divinolândia de Minas - MG, 16 de novembro de 2022.

**OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS**  
Vereador Presidente



## SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, atende ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº. 004/2022, encontra-se estimada no limite de dispensa.

Foi demonstrada a justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto.

Por ser verdade, firmo a presente.

Divinolândia de Minas - MG, 16 de novembro de 2022.

**OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS**  
Vereador Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº.  
14.133/2021.**

Com base no ofício de solicitação, na fundamentação legal supracitada e seus anexos, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas cotações, ficando comprovado que o preço está sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Comissão Permanente de Licitação, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei de Licitação.

O valor do futuro contrato estar dentro da modalidade de dispensa, observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Divinolândia de Minas - MG, 16 de novembro de 2022.

**OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS**  
Vereador Presidente



### **DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. Osvânio Ferreira das Santos, diante das informações obtidas e no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 16. Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual e é despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Divinolândia de Minas - MG, 16 de novembro de 2022.

**OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS**  
Vereador Presidente



## AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2022, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, eu, Ismar Jose Siqueira – Presidente da CPL, autuei os documentos que foram apresentados.

- ✓ Requisição de abertura de Processo Administrativo de Dispensa de licitação;
- ✓ Ofício de solicitação;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Justificativa de preços;
- ✓ Justificativa da escolha do prestador dos serviços;
- ✓ Cotações de preços;
- ✓ Despacho do gestor para assessoria jurídica;
- ✓ Declaração do ordenador da despesa;
- ✓ Termo de abertura de procedimento de processo administrativo.

**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PORTARIA Nº: 05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS	
Certifico que fora publicado por afixação o(a)	
presente <u>Portaria</u>	no período de
<u>04</u> de <u>Janeiro</u> de 20 <u>22</u> a	
<u>18</u> de <u>Janeiro</u> de 20 <u>22</u> .	
<u>200/</u>	Servidor / Matrícula

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Senhor Osvânio Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, inciso IX e Art. 112 do Regimento Interno da Câmara e nos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 51 da Lei Federal nº: 8666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações legais em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados a comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal para o exercício de 2022, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes Vereadores:

Presidente: Ismar Jose Siqueira  
Secretário: Willer César Figueiredo Silva  
Membro: Rene Gomes da Silva

**Parágrafo Único:** Nos casos previstos no Art. 51, § 1º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que diz respeito às licitações na modalidade Convite nas pequenas Unidades Administrativas em face da exiguidade de pessoal disponível, fica designado o servidor Rene Gomes da Silva para substituição da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 2º** - Fica designado como Pregoeiro desta Câmara, o servidor Ismar Jose Siqueira, para o exercício de 2022, sem prejuízo de suas atribuições, e os seguintes servidores para comporem a equipe a apoio: Secretário: Willer César Figueiredo Silva, Membro Rene Gomes da Silva.

**Art. 3º** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 4º** - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.

**Art. 5º** - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido CRC. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Câmara, que sejam compatíveis com sua natureza.

**Art. 6º** - Os serviços prestados pela Comissão e Pregoeiro não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Câmara deverá baixar Portaria fixando os valores.

**Art. 7º** - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

**Art. 8º** - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 04 de Janeiro de 2022.

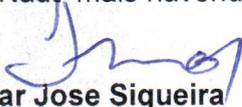
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara



**ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2022, às 09h00min, na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a *Aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG*. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades da Câmara, além de existir fundamento legal para aquisição e contratação dos serviços por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi da empresa MODULADOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.553.028/0001-57, situada à AV Raimundo Albergaria, nº. 495 - LOJA LJ, Bairro: Santa Helena, CEP: 35.059-090, cidade de Governador Valadares/MG, representada pelo Srº. Edimilson Pereira dos Santos, Brasileiro, Empresário, Casado, inscrito no CPF 894.581.096-04, documento de identidade MG-7.787.263, PC, MG, com domicílio / residência a Avenida Raimundo Albergaria, nº. 495, Casa CS, Bairro: Santa Helena, município Governador Valadares/MG, CEP: 35.059-090, com valor total em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pelo tesoureiro da Câmara. Passamos para elaboração da minuta contratual, após sua finalização será encaminhada para análise e parecer jurídico para atestar se os procedimentos adotados atende os ditames legais. O processo recebeu o número 011, dispensa 011, de 16 de novembro de 2022, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2022 da Câmara Municipal Divinolândia de Minas - MG. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL

  
**Willer César Figueiredo Silva**  
Secretário da CPL

  
**Rene Gomes da Silva**  
Membro da CPL



### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Processo Administrativo nº. 011/2022**  
**Dispensa de licitação nº 011/2022**  
**Contrato Administrativo nº. ..../2022**

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas e a empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades do Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, representada \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Administrativo Nº. 011/2022 – Dispensa de Licitação Nº. 011/2022 e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades do Poder Legislativo.

1.1. Os mobiliários deverão estar nos termos do Projeto Arquitetônico aprovado por esta Casa Legislativa.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 2.1 Obrigações contratada:

2.1.1. – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

2.1.1 – Fornecer e iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS (NAF) que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**



2.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

2.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Divinolândia de Minas - MG ou a terceiros.

2.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

2.1.5 - Fornecimento e instalação dos moveis deverá ser nos prazos e no local indicado pelo Poder Legislativo, nas conformidades do presente contrato;

2.1.6 - Reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objetos deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem e execução dos serviços de instalação;

2.1.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações, sem prévia expressa anuência da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;

2.1.8 - Atender as chamadas técnicas durante o período de garantia, responsabilizando-se pela condução e pelo transporte dos objetos até os locais necessários;

2.1.9 - Decorridos os prazos assinalados pela Contratante para a reparação de algum item do mobiliário sem o devido atendimento, fica a Administração autorizada a contratar os serviços de outra empresa e cobrar da Contratada os custos respectivos, sem de que tal fato acarrete qualquer perda de garantia dos objetos ou do direito ao serviço de assistência técnica;

2.1.10 – Substituir, reparar o objeto ofertado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas se, no período de 15 (quinze) dias corridos, conterem defeitos que não sejam corrigidos no prazo fixado no contrato;

2.1.11 – Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho nas dependências desta Pasta, devendo substituir imediatamente qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares dessa Casa Legislativa;



2.1.12 – Ser responsável pelos danos causados ao(s) objeto(s) e a outros bens da propriedade da Câmara Municipal ou de terceiros, durante a execução da instalação e da assistência técnica;

2.1.13 – Prestar à Administração, todas as informações necessárias sobre as instalações dos móveis, uso e manutenção;

2.1.14 – A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, após a instalação dos moveis.

2.1.15 – A empresa contratada deverá fornecer e instalar todos os moveis no prazo de 30 (trinta) dias após a ordem de serviços.

## **2.2. Obrigações do Contratante:**

2.2.1. Notificar o prestado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

2.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

2.2.3. Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

2.2.4. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

2.2.5. Exercer ampla fiscalização do contrato, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, por pessoal regularmente autorizado;

2.2.6. Receber os produtos e serviços, nos termos de legislação vigente;

2.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento e a prestação de serviços em desacordo com as especificações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à qualidade dos produtos e eficiência dos serviços executados.

3.2. A fiscalização do contrato será exercida pela contratante, na pessoa do Vereador Presidente e do Tesoureiro, ou ainda um preposto nomeado pelo Gestor, visando assegurar o cumprimento dos requisitos da prestação dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO** - O prazo terá vigência na data de sua assinatura, encerrando-se em 20 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogável nos termos da Lei de Licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** - O preço para o fornecimento e prestação dos serviços referente ao objeto deste contrato é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual será o valor Global em R\$: 33.000,00 (trinta e três mil reais), nos termos do projeto arquitetônico, sendo os valores unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
01	SALA PRESIDÊNCIA: MDF NOGUEIRA CAIAPO, MDF VITÓRIA REGIA E MDF PRETO TX. MESA.	01	22.500,00
02	COZINHA: MDF GIANDUIA TRAMA E MDF NOGUEIRA CAIAPO	01	10.500,00
<b>SOMA TOTAL:</b>			<b>33.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO** – esse contrato poderá haver acréscimo nos termos do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:** - O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, cabendo a esta notificar o CONTRATADO com um prazo mínimo de antecedência, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.01.01. 31.0001.1001. 4.4.90.52.00	01	Poder Legislativo Municipal/Equipamentos Poder Legislativo	1.00

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções previstas no art. 156, seus incisos e parágrafos da nova Lei de Licitação nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Concluídos o fornecimento e a prestação dos serviços objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado pela Câmara Municipal, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento provisório, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos, o objeto será fornecido e prestação na forma prevista, neste contrato, termo de referência e na Lei de Licitação (14.133/21).



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, será no Foro será o da Comarca da Contratante com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

12.3 Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.4 Casos omissos serão resolvidos com base na dispensa, subsidiariamente a legislação correlata, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achadas conforme, assina as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem a tudo presente.

*Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.*

**Câmara Municipal de Divinolândia de Minas**

CNPJ: 01.628.137/0001-58  
Osvânio Ferreira dos Santos  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1) nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria, solicitamos a emissão de Parecer Jurídico afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores, além de atestar sua regularidade da minuta do contrato.

Divinolândia de Minas, 17 de novembro de 2022.

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL



## PARECER JURÍDICO

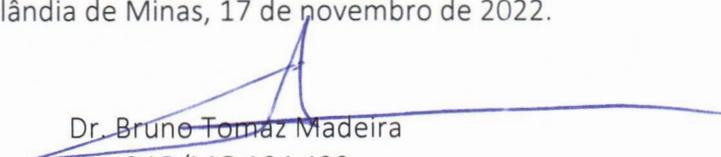
*Objeto: Aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.*

Conforme solicitação de V. S<sup>a</sup>. e em cumprimento ao disposto nos artigos 53, § 3º e art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, procedemos aos devidos exames nas minutas do contrato administrativo, referentes aos procedimentos para abertura de processo de dispensa cujo objeto *aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.*

Da análise geramos parecer que integra esse memorando, verificamos que os autos se encontram devidamente instruídos e autuados com os requisitos previstos nas normas da legislação e adequados ao objeto para o qual está sendo realizado nos termos do art. 75, inciso II da Lei de Licitação.

Concluimos pela aprovação do instrumento contratual, dê-lhe a contratação da empresa “MODULADOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.553.028/0001-57” e após a divulgação do extrato do contrato no quadro do Poder Legislativo, e portal da transparência, conforme prever Lei nº.14.133/2021.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 17 de novembro de 2022.

  
Dr. Bruno Tomaz Madeira  
OAB/MG 104.422  
Assessoria Jurídica



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho ao Presidente

Processo administrativo de licitação nº 011/2022  
Dispensa de licitação nº. 011/2022

Senhor Presidente, com base no parecer da Assessoria Jurídica, venho respeitosamente, opinar favoravelmente pela contratação da empresa **MODULADOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 46.553.028/0001-57, para aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, com proposta global no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

O fundamento desta contratação encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. No caso, o valor da contratação foi cotado, o preço está dentro do valor de mercado, os serviços ofertados estão em conformidade com o solicitado.

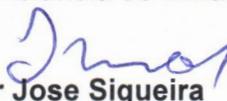
Lembramos, que segundo o parecer emitido pelo jurídico desta Casa, o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 17 de novembro de 2022.

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Considerando a necessidade e o interesse público na aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21); e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica.

**RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, a empresa **MODULADOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 46.553.028/0001-57, situada à AV Raimundo Albergaria, nº. 495 - LOJA LJ, Bairro: Santa Helena, CEP: 35.059-090, cidade de Governador Valadares/MG, com o valor de sua proposta de preços em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Créditos de dotação orçamentária:

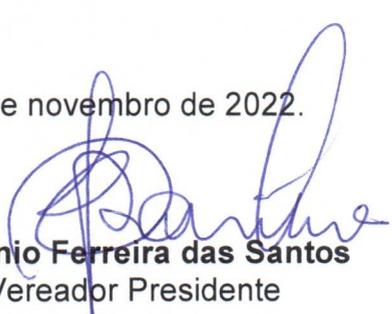
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.01.01. 31.0001.1001. 4.4.90.52.00	01	Poder Municipal/Equipamentos Legislativo	1.00

Depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Cumpra-se.

Divinolândia de Minas - MG, 17 de novembro de 2022.

  
**Osvânio Ferreira das Santos**  
Vereador Presidente



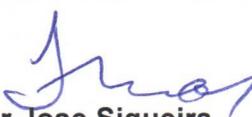
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**



**PUBLICAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº. 011/2022 - Dispensado, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a licitação a favor da empresa **MODULADOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 46.553.028/0001-57, para aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, no valor em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 17 de novembro de 2022.

  
**Ismar Jose Siqueira**  
**Presidente da CPL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**Da:** Comissão Permanente de Licitação  
**Para:** MODULADOS E CIA LTDA  
**Assunto:** Dispensa de Licitação nº. 011/2022.  
**Data:** 17/11/2022.

Prezado Representante Legal,

O Presidente da CPL desta Casa, convida V. S<sup>a</sup>. para aquiescer da proposta de preços para aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Solicitamos que a empresa apresente junto ao contrato assinado a certidão de regularização com o FGTS, INSS, CNDT, Certidão Municipal de regularidade fiscal, cópia dos documentos dos sócios da empresa e declaração que não emprega menores,

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MODULADOS E CIA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200403661

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

GOVERNADOR VALADARES

Local

12 MAIO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213133429 em 26/05/2022 da Empresa MODULADOS E CIA LTDA, Nire 31213133429 e protocolo 222628774 - 26/05/2022. Autenticação: 17D111C332EF7604ED0615937682B5708ED61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.877-4 e o código de segurança W7Fa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

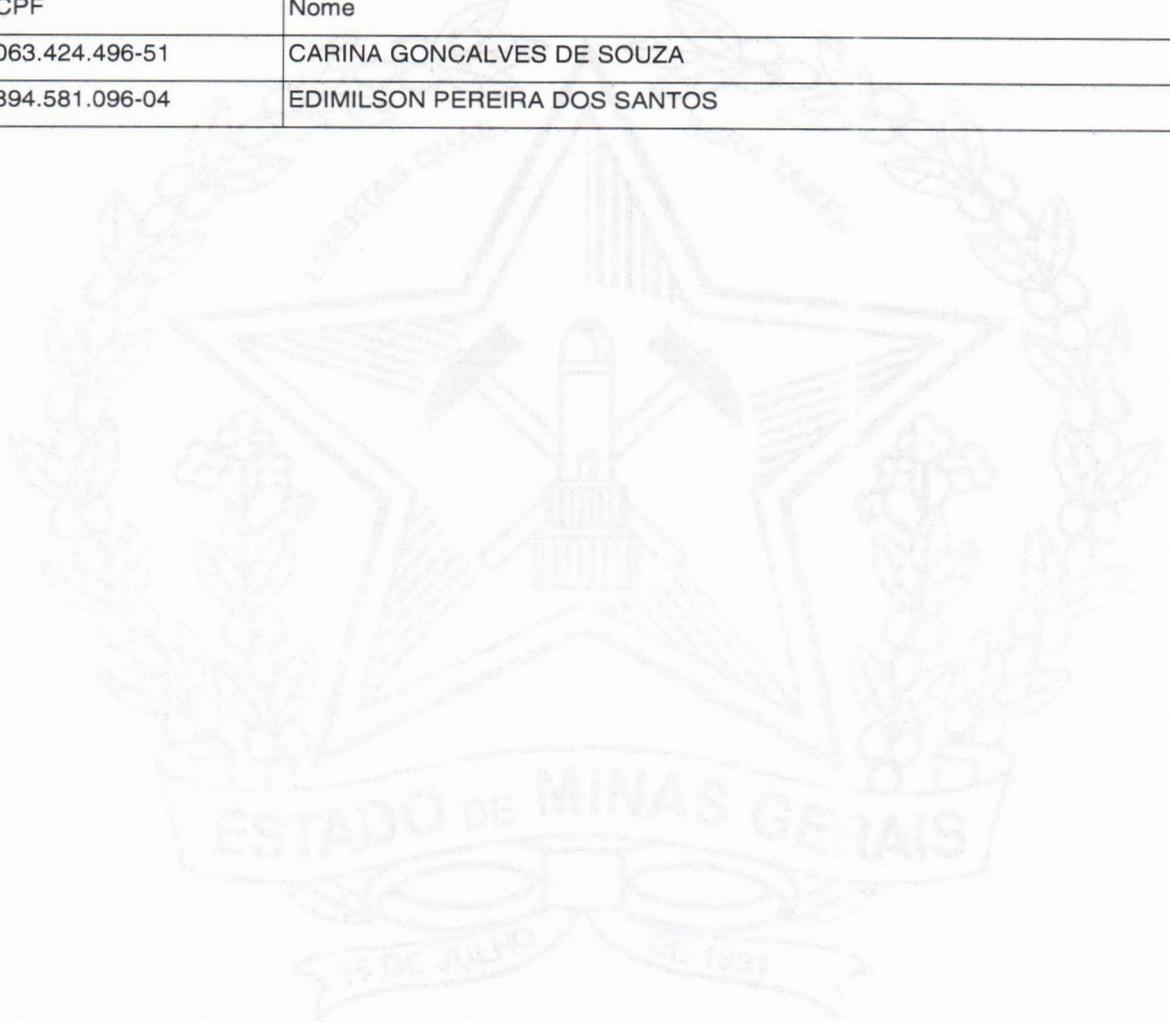


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/262.877-4	MGP2200403661	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.424.496-51	CARINA GONCALVES DE SOUZA
894.581.096-04	EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MODULADOS E CIA LTDA



1. CARINA GONCALVES DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 063.424.496-51, documento de identidade MG-15.122.893, PC, MG, com domicílio / residência a AVENIDA RAIMUNDO ALBERGARIA, número 495, CASA CS, bairro / distrito SANTA HELENA, município GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS, CEP 35.059-090 e

2. EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado (a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 894.581.096-04, documento de identidade MG-7.787.263, PC, MG, com domicílio / residência a AVENIDA RAIMUNDO ALBERGARIA, número 495, CASA CS, bairro / distrito SANTA HELENA, município GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS, CEP 35.059-090.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MODULADOS E CIA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, RESTAURACAO DE MOVEIS E A REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA RAIMUNDO ALBERGARIA, número 495, LOJA LJ, bairro / distrito SANTA HELENA, município GOVERNADOR VALADARES - MG, CEP 35.059-090.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 12/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CARINA GONCALVES DE SOUZA	25.000	25.000,00
EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2200403661



MG86882768

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213133429 em 26/05/2022 da Empresa MODULADOS E CIA LTDA, Nire 31213133429 e protocolo 222628774 - 26/05/2022. Autenticação: 17D111C332EF7604ED0615937682B5708ED61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.877-4 e o código de segurança W7Fa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MODULADOS E CIA LTDA



qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de GOVERNADOR VALADARES - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

GOVERNADOR VALADARES, 12 de Maio de 2022.

CARINA GONCALVES DE SOUZA

Sócio



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MODULADOS E CIA LTDA

EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS  
Sócio/Administrador



MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2200403661



MG86882768

3/3

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 31213133429 em 26/05/2022 da Empresa MODULADOS E CIA LTDA, Nire 31213133429 e protocolo 222628774 - 26/05/2022. Autenticação: 17D111C332EF7604ED0615937682B5708ED61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.877-4 e o código de segurança W7Fa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/262.877-4	MGP2200403661	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.424.496-51	CARINA GONCALVES DE SOUZA
894.581.096-04	EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213133429 em 26/05/2022 da Empresa MODULADOS E CIA LTDA, Nire 31213133429 e protocolo 222628774 - 26/05/2022. Autenticação: 17D111C332EF7604ED0615937682B5708ED61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.877-4 e o código de segurança W7Fa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/262.877-4, em 26/05/2022 da empresa: MODULADOS E CIA LTDA, nire: 3121313342-9, foi deferido digitalmente sob o número 31213133429, em 26/05/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.424.496-51	CARINA GONCALVES DE SOUZA
894.581.096-04	EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.424.496-51	CARINA GONCALVES DE SOUZA
894.581.096-04	EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS

Belo Horizonte, quinta-feira, 26 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 26/05/2022, às 14:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/262.877-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quinta-feira, 26 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213133429 em 26/05/2022 da Empresa MODULADOS E CIA LTDA, Nire 31213133429 e protocolo 222628774 - 26/05/2022. Autenticação: 17D111C332EF7604ED0615937682B5708ED61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.877-4 e o código de segurança W7Fa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES</b> <b>Secretaria Municipal da Fazenda</b> <b>Estado de Minas Gerais</b>		
<b>CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO ECONÔMICA 0004858/2022</b>				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0771877	DATA EMISSÃO 11/11/2022	PROCESSO 00000037/2022		
RAZÃO SOCIAL MODULADOS E CIA LTDA		CPF/CNPJ 46.553.028/0001-57		
ENDEREÇO AV DR RAIMUNDO ALBERGARIA, 495 LOJA LJ - SANTA HELENA - GOVERNADOR VALADARES MG		ÁREA 20,250000 m²		
<b>ATIVIDADES</b>				
G4754701 Comercio varejista de moveis S9529105 Restauracao de Moveis; Servicos de Carpintaria				
Inscrição Municipal dispensada de Alvará de Funcionamento conforme decreto 11.607/2022 GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS, Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022				
<b>VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO</b>				
		<b>Código de controle da certidão: 2022000485825</b>  A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <a href="http://www.valadares.mg.gov.br">http://www.valadares.mg.gov.br</a> > ou por meio de aparelho móvel com aplicativo leitor de "QR Code".		

Imprimir

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
09/11/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
07/02/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: MODULADOS E CIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004351444.00-18

CNPJ/CPF: 46.553.028/0001-57

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV RAIMUNDO ALBERGARIA

NÚMERO: 495

COMPLEMENTO: LOJA LJ,

BAIRRO: SANTA HELENA

CEP: 35059090

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000591785974



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MODULADOS E CIA LTDA**  
**CNPJ: 46.553.028/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:09 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2023.

Código de controle da certidão: **BA0D.0656.D124.FC14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.553.028/0001-57

**Razão Social:** MODULADOS E CIA LTDA

**Endereço:** AV RAIMUNDO ALBERGARIA 495 LOJA LJ / SANTA HELENA /  
GOVERNADOR VALADARES / MG / 35059-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/11/2022 a 08/12/2022

**Certificação Número:** 2022110916472919212378

Informação obtida em 09/11/2022 16:47:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MODULADOS E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.553.028/0001-57

Certidão n°: 39185476/2022

Expedição: 09/11/2022, às 11:51:54

Validade: 08/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MODULADOS E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.553.028/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.553.028/0001-57</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/05/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MODULADOS E CIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV RAIMUNDO ALBERGARIA</b>	NÚMERO <b>495</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA LJ</b>
---	----------------------	-------------------------------

CEP <b>35.059-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA HELENA</b>	MUNICÍPIO <b>GOVERNADOR VALADARES</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCALCXAVIER@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(33) 3271-4936</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2022** às **11:11:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR



**MODULADOS E CIA LTDA.**, com sede na Cidade de Governador Valadares, Estado Minas Gerais, na Avenida Raimundo Albergaria, nº 495 - loja, inscrito no CNPJ n. 08.793.147/0001-98, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 (dezesesseis) anos.

Governador Valadares - MG, 09 de novembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be 'André Luiz de Almeida'.

Assinatura do Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo nº. 011/2022**  
**Dispensa de licitação nº 011/2022**  
**Contrato Administrativo nº. 011/2022**

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas e a empresa Modulados e Cia LTDA, tendo como objeto aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades do Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MODULADOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 46.553.028/0001-57, situada à AV Raimundo Albergaria, nº. 495 - LOJA LJ, Bairro: Santa Helena, CEP: 35.059-090, cidade de Governador Valadares/MG, representada pelo Sr.º Edimilson Pereira dos Santos, Brasileiro, Empresário, Casado, inscrito no CPF 894.581.096-04, documento de identidade MG- 7.787.263, PC, MG, com domicílio / residência a Avenida Raimundo Albergaria, nº. 495, Casa CS, Bairro: Santa Helena, município Governador Valadares/MG, CEP: 35.059-090, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo Nº. 011/2022 – Dispensa de Licitação Nº. 011/2022 e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades do Poder Legislativo.

1.1. Os mobiliários deverão estar nos termos do Projeto Arquitetônico aprovado por esta Casa Legislativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 Obrigações contratada:**

2.1.1. – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**



2.1.1 – Fornecer e iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS (NAF) que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição;

2.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

2.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Divinolândia de Minas - MG ou a terceiros.

2.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

2.1.5 - Fornecimento e instalação dos moveis deverá ser nos prazos e no local indicado pelo Poder Legislativo, nas conformidades do presente contrato;

2.1.6 - Reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objetos deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem e execução dos serviços de instalação;

2.1.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações, sem prévia expressa anuência da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;

2.1.8 - Atender as chamadas técnicas durante o período de garantia, responsabilizando-se pela condução e pelo transporte dos objetos até os locais necessários;

2.1.9 - Decorridos os prazos assinalados pela Contratante para a reparação de algum item do mobiliário sem o devido atendimento, fica a Administração autorizada a contratar os serviços de outra empresa e cobrar da Contratada os custos respectivos, sem de que tal fato acarrete qualquer perda de garantia dos objetos ou do direito ao serviço de assistência técnica;

2.1.10 – Substituir, reparar o objeto ofertado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas se, no período de 15 (quinze) dias corridos, conterem defeitos que não sejam corrigidos no prazo fixado no contrato;

2.1.11 – Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho nas dependências desta Pasta, devendo substituir imediatamente qualquer um que seja



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**



considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares dessa Casa Legislativa;

2.1.12 – Ser responsável pelos danos causados ao(s) objeto(s) e a outros bens da propriedade da Câmara Municipal ou de terceiros, durante a execução da instalação e da assistência técnica;

2.1.13 – Prestar à Administração, todas as informações necessárias sobre as instalações dos móveis, uso e manutenção;

2.1.14 – A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, após a instalação dos móveis.

2.1.15 – A empresa contratada deverá fornecer e instalar todos os móveis no prazo de 30 (trinta) dias após a ordem de serviços.

**2.2. Obrigações do Contratante:**

2.2.1. Notificar o prestado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

2.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

2.2.3. Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

2.2.4. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

2.2.5. Exercer ampla fiscalização do contrato, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, por pessoal regularmente autorizado;

2.2.6. Receber os produtos e serviços, nos termos de legislação vigente;

2.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento e a prestação de serviços em desacordo com as especificações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à qualidade dos produtos e eficiência dos serviços executados.

3.2. A fiscalização do contrato será exercida pela contratante, na pessoa do Vereador Presidente e do Tesoureiro, ou ainda um preposto nomeado pelo Gestor, visando assegurar o cumprimento dos requisitos da prestação dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



nº. 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO** - O prazo terá vigência na data de sua assinatura, encerrando-se em 20 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogável nos termos da Lei de Licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** - O preço para o fornecimento e prestação dos serviços referente ao objeto deste contrato é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual será o valor Global em R\$: 33.000,00 (trinta e três mil reais), nos termos do projeto arquitetônico, sendo os valores unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
01	SALA PRESIDÊNCIA: MDF NOGUEIRA CAIAPO, MDF VITÓRIA REGIA E MDF PRETO TX. MESA.	01	22.500,00
02	COZINHA: MDF GIANDUIA TRAMA E MDF NOGUEIRA CAIAPO	01	10.500,00
SOMA TOTAL:			33.000,00

**CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO** – esse contrato poderá haver acréscimo nos termos do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:** - O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, cabendo a esta notificar o CONTRATADO com um prazo mínimo de antecedência, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.01.01. 31.0001.1001. 4.4.90.52.00	01	Poder Legislativo Municipal/Equipamentos Legislativo	1.00

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções previstas no art. 156, seus incisos e parágrafos da nova Lei de Licitação nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Concluídos o fornecimento e a prestação dos serviços objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado pela Câmara Municipal, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento provisório, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos, o objeto será fornecido e prestação na forma prevista, neste contrato, termo de referência e na Lei de Licitação (14.133/21).



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, será no Foro será o da Comarca da Contratante com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

12.3 Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.4 Casos omissos serão resolvidos com base na dispensa, subsidiariamente a legislação correlata, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achadas conforme, assina as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem a tudo presente.

*Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 18 de novembro de 2022.*

  
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas  
CNPJ nº. 01.628.137/0001-58  
Osvânio Ferreira dos Santos  
Contratante

  
MODULADOS E CIA LTDA  
CNPJ nº. 46.553.028/0001-57  
Contratada

Testemunhas:

1) nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS X MODULADOS E CIA LTDA.

**Objeto do Contrato:** Aquisição de mobiliário planejados sob medida com execução e montagem atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

**Data do Contrato:** 18/11/2022.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.01.01. 31.0001.1001. 4.4.90.52.00	01	Poder Municipal/Equipamentos Legislativo	1.00

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**

**DISPENSA nº 011/2022**

O Vereador Presidente, no uso de suas atribuições ordena a empresa, **MODULADOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 46.553.028/0001-57, situada à AV Raimundo Albergaria, nº. 495 - LOJA LJ, Bairro: Santa Helena, CEP: 35.059-090, cidade de Governador Valadares/MG, prestar os serviços e fornecer os objetos, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, conforme proposta apresentada e nos termos do contrato administrativo nº. 011/2022.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 21 de novembro de 2022.

**Câmara Municipal de Divinolândia de Minas**  
CNPJ: 01.628.137/0001-58  
Osvânio Ferreira dos Santos  
Contratante



## DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Processo administrativo nº 011/2022

Dispensa nº 011/2022

Ultimados os procedimentos de fornecimento e da prestação de serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 30 de novembro de 2022.

**Osvânio Ferreira das Santos**  
Presidente da Câmara